



Brasília, 13 de fevereiro de 2012 - Boletim Semanal - Ano XLV - Nº 4

Atos do Presidente.....	1
Comissão de Coordenação Geral	12
Secretaria-Geral da Presidência.....	13
Instituto Serzedello Corrêa	13
2ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências	13
Secretaria-Geral de Administração.....	13
Secretaria-Adjunta de Administração	15
Secretaria de Gestão de Pessoas	24
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	34
Diretoria de Pagamento de Pessoal	39
Diretoria de Saúde.....	53
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	53
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	54
Secretaria-Geral de Controle Externo	55
Secretaria de Fiscalização de Obras 3.....	55
Secretaria de Fiscalização de Obras 4.....	58
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1	58
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2	59
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo	60
5ª Secex	62
6ª Secex	63
8ª Secex	64
9ª Secex	66
Secex-AC.....	68
Secex-ES.....	69
Secex-MA.....	69
Secex-MG	70
Secex-MS	71
Secex-MT	74
Secex-PB	76
Secex-PE.....	77
Secex-RJ	78
Secex-RR.....	79
Secex-SC	80
Secex-SE.....	81
Secex-SP.....	82
Secex-TO.....	83
Retificações	83
Anexos	84

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente
BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais
PAULO SOARES BUGARIN
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Fernando Luiz Souza da Eira
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 (*)**

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

(* Republicada por ter saído com falhas de diagramação nas fórmulas dos Anexos II e III, no [BTCU nº 3, de 6/2/2011](#), p. 4)

PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

(* Republicada por ter saído com incorreções do original no [BTCU nº 3, de 6/2/2011](#), p. 4)

PORTARIA-TCU Nº 28, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº TC-000.350/2012-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor AUGUSTO ORLEANS VENÂNCIO FERREIRA, matrícula 357-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 8.911, publicada em 12 de julho de 1994, e artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 7/2/2012, Seção 2, p. 44)

PORTARIA-TCU Nº 29, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa os membros do Tribunal na Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, para o ano civil de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução TCU nº 124, de 18 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Valmir Campelo e Walton Alencar Rodrigues como membros do Tribunal na Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, durante o ano civil de 2012.

Art. 2º É designado o Ministro emérito Luciano Brandão Alves de Souza para atuar como Secretário-Geral da Organização mencionada no artigo anterior, durante o mesmo período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-TCU Nº 30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência de Seguros Privados.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 1, p. 111)

PORTARIA-TCU Nº 31, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa os membros da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile durante o ano civil de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução-TCU nº 124, de 18 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º São designados o Ministro Presidente, Signatário desta Portaria e o Ministro Augusto Nardes para integrarem a Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile durante o ano civil de 2012.

Art. 2º É designado o Ministro Augusto Nardes para atuar como Secretário Executivo da Comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-TCU Nº 32, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa os membros da Comissão Permanente de Regimento para o ano civil de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XLI c/c art. 19, **caput** e §§ 2º e 3º do Regimento Interno e parágrafo único do art. 2º da Resolução-TCU 63/96, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Valmir Campelo, Augusto Nardes e José Múcio Monteiro, como membros, e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, como suplente, para integrarem, durante o ano civil de 2012, a Comissão Permanente de Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-TCU Nº 33, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa os membros da Comissão Permanente de Jurisprudência para o ano civil de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XLI c/c o art. 19, **caput** e § 3º do Regimento Interno e art. 2º da Resolução-TCU 46/96, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro, como membros, e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, como suplente, para integrarem, durante o ano civil de 2012, a Comissão Permanente de Jurisprudência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-TCU Nº 34, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no § 2º do art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 41.528,52 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício de 2012, o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, **caput**, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TCU nº 41, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 1, p. 111)

PORTARIA-TCU Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO).

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 1, p. 111)

PORTARIA-TCU Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo V](#))

PORTARIA-TCU Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 191, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos incisos XIV e XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando o disposto na Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, alterada pelas Portarias-TCU nos 227, de 29 de junho de 2009, e 330, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos integrantes da carreira de especialista do Tribunal de Contas da União;

considerando a importância de estabelecer maior alinhamento entre o sistema de planejamento e gestão e a nova sistemática de avaliação de desempenho profissional dos servidores do TCU, implementada por meio da Portaria-TCU nº 330, de 26 de dezembro de 2011, conforme consignado no processo nº TC-002.703/2012-2, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 191, de 18 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º

§ 1º De modo a possibilitar o cumprimento dos prazos para publicação dos planos, a Sepplan deve encaminhar à CCG, no início do mês de janeiro de cada ano, os subsídios para elaboração do Plano de Diretrizes do TCU.

.....

§ 3º (revogado)

.....

.....

Art. 5º

§ 1º Os resultados insitucional e das unidades aferidos ao final de cada semestre podem variar no intervalo de 0 a 150 pontos.

.....

§ 6º A apuração da implementação das ações previstas no Plano de Diretrizes do TCU e nos planos diretores será realizada com base no acompanhamento da execução das etapas - que compõem a respectiva ação - cuja realização foi estimada para o semestre.

.....

Art. 6º

§ 1º Até o décimo dia útil após a publicação dos planos diretores, as unidades devem registrar no sistema de Gerenciamento da Estratégia do TCU (Sisplan), para fins de aferição de acompanhamento e cômputo dos resultados, o detalhamento, em etapas, das ações sob sua responsabilidade previstas nos referidos planos.

§ 2º A unidade de controle interno, as unidades básicas e suas unidades integrantes devem registrar no Sisplan os dados relativos ao alcance das metas - quando estes não puderem ser extraídos dos sistemas corporativos ou quando expressamente solicitados pela Seplan - e à implementação das ações sob sua responsabilidade, previstas nos planos.

§ 3º O registro dos dados de que trata o parágrafo anterior se dará trimestralmente de acordo com o disposto a seguir:

I - até o quinto dia útil após o término de cada trimestre, as unidades deverão preencher no Sisplan a situação das ações e indicadores sob sua responsabilidade; e

II - até o décimo dia útil após o término de cada trimestre, a Seplan deverá elaborar e remeter aos secretários-gerais e à CCG relatório consolidado com dados sobre a implementação dos planos.

§ 4º (revogado)

Art. 7º

§ 2º O ajuste do Plano de Diretrizes do TCU, bem como dos planos diretores das unidades básicas e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, será efetuado pela Seplan, ouvidas as unidades envolvidas, e deve analisar o grau de alcance das metas estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações acordadas bem como, excepcionalmente, repactuar metas.

§ 3º O ajuste de que trata o parágrafo anterior depende de prévia anuência:

I - da CCG, ouvido o Comitê de Gestão da Estratégia e da Governança Corporativa do Tribunal de Contas da União (Cogesg), quando promovido no âmbito do Plano de Diretrizes do TCU;

II - da CCG, ouvido o CGTI, quando efetuado no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação; e

III - do Secretário-Geral respectivo, quando realizado no âmbito dos planos diretores das unidades básicas.

Art. 8º (revogado)

Art. 9º (revogado)

Art. 10.

II - a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI), juntamente com as unidades gestoras dos sistemas, devem disponibilizar, sempre que possível, no âmbito das soluções corporativas de tecnologia da informação, funcionalidades que permitam a extração de dados relativos a indicadores para aferir os resultados institucional e das unidades.”

Art. 2º Republicue-se a Portaria-TCU nº 191, de 2009, com as alterações feitas por este normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 2009 (*)

Dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno

Considerando a necessidade de definir e implementar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal (PET-TCU);

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre o novo modelo de avaliação de desempenho profissional dos servidores e estabelece o valor dos resultados alcançados pelas unidades como limite máximo das médias das notas atribuídas por cada avaliador lotado nas secretarias-gerais, e suas unidades integrantes, e na unidade de controle interno;

Considerando a necessidade de definir procedimentos relativos ao funcionamento do sistema de planejamento e gestão do Tribunal, em especial, no que se refere à formulação e ao acompanhamento da implementação dos planos institucionais, e à aferição dos resultados das unidades; e

Considerando a importância de estabelecer regras que permitam maior alinhamento entre o sistema de planejamento e gestão e a nova sistemática de avaliação de desempenho profissional dos servidores, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União observa o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, o sistema de planejamento e gestão do Tribunal consiste em conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento e acompanhamento de metas, ações e práticas corporativas que impulsionem o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCU.

Art. 2º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan) fomentar, coordenar e acompanhar o sistema de planejamento e gestão do Tribunal, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

§1º Cabe à Seplan, entre outras, as seguintes atribuições relativas ao sistema de planejamento e gestão:

I - assessorar as secretarias-gerais e as demais unidades do Tribunal em relação à formulação e ao acompanhamento dos planos, assim como à aferição dos resultados alcançados;

II - prestar consultoria interna em métodos, técnicas e ferramentas na área;

III - zelar pela regulamentação e padronização;

IV - promover a melhoria contínua;

V - realizar diagnóstico de gestão institucional e das unidades;

VI - promover a gestão do conhecimento sobre o assunto;

VII - elaborar, atualizar e disponibilizar, no Portal TCU, Guia de Referência do Sistema de Planejamento e Gestão;

VIII - divulgar os resultados relacionados ao alcance das metas das unidades após a homologação pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), ouvidas as demais unidades no que se refere a indicadores de sua responsabilidade exclusiva; e

IX - registrar os resultados institucional e das unidades no sistema informatizado de avaliação de desempenho profissional, nos termos da Portaria-TCU nº 180, de 2009.

§2º O Guia de Referência a que se refere o inciso VII do parágrafo anterior tem por objetivo servir de modelo à elaboração, execução e acompanhamento dos planos integrantes do sistema de planejamento e gestão do TCU, de forma a contribuir para a implementação e a consolidação de sistema de gestão voltado para resultados.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS E DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 3º A aprovação e a posterior publicação dos planos que integram o sistema de planejamento e gestão do Tribunal devem ser realizadas:

I - pelo Presidente, ouvido o Plenário, no que tange ao Plano Estratégico do TCU, quinquenalmente, a contar da próxima publicação efetuada, ou sempre que necessário;

II - pelo Presidente, até o mês de fevereiro de cada ano, no que se refere ao Plano de Diretrizes do TCU;

III - pelos titulares das unidades básicas e da unidade de controle interno, até o mês de fevereiro de cada ano, no que tange, respectivamente, aos planos diretores das secretarias-gerais e da unidade de controle interno; e

IV - pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setec), até o mês de março de cada ano, quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 1º De modo a possibilitar o cumprimento dos prazos para publicação dos planos, a Seplan deve encaminhar à CCG, no início do mês de janeiro de cada ano, os subsídios para elaboração do Plano de Diretrizes do TCU.(NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§2º A indicação quanto à eventual necessidade de elaboração e publicação de planos diretores das unidades que integram as unidades básicas, e os respectivos prazos pertinentes, deverá constar nos planos diretores das secretarias-gerais.

§ 3º (Revogado) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§4º Por racionalidade administrativa, o Planos de Diretrizes do TCU e os planos diretores das unidades básicas e da unidade de controle interno podem ter previsão de ações e metas para o biênio, devendo, no entanto, ser observada a sua publicação anual nos prazos previstos no **caput** deste artigo.

§5º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação, por consolidar demandas oriundas dos outros planos e iniciativas de diversas áreas do Tribunal, deve ser aprovado pela CCG antes de sua publicação.

Art. 4º Para os fins do disposto na Portaria-TCU nº 180, de 2009, que disciplina a avaliação de desempenho profissional dos servidores, devem ser considerados para aferição:

I - do resultado institucional: indicadores estabelecidos no Plano de Diretrizes do TCU e definidos para essa finalidade; e

II - dos resultados das unidades: ações e indicadores previstos - e definidos para essa finalidade - no Plano de Diretrizes do TCU, nos planos diretores das unidades básicas e da unidade de controle interno, e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A forma de aferição dos resultados, com o estabelecimento de pesos e a indicação dos indicadores e das ações que os integrarão, será estabelecida, preferencialmente, em anexo específico dos planos mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Portaria, ou, na sua impossibilidade, em ato:

I - do Presidente, até o mês de fevereiro de cada ano, quando se referir ao resultado institucional e ao resultado da unidade de controle interno; e

II - dos titulares das unidades básicas, até o mês de março de cada ano, para os resultados das secretarias-gerais e das suas unidades integrantes.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS E DOS RESULTADOS

Art. 5º As unidades básicas da Secretaria do Tribunal, com o apoio técnico da Seplan, devem promover o acompanhamento dos resultados alcançados e da implementação das ações previstas no Plano de Diretrizes do TCU e nos planos diretores.

§ 1º Os resultados insitucional e das unidades aferidos ao final de cada semestre podem variar no intervalo de 0 a 150 pontos. (NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§2º O valor apurado em cada meta que compõe os resultados institucional e das unidades pode variar no intervalo de 0 a 150 pontos.

§3º Os resultados com valores superiores a 100 pontos indicam o alcance de valores excedentes à meta pactuada, com base em comprovação quantitativa dessa superação.

§4º A definição de metas e a aferição dos respectivos resultados terão caráter cumulativo ao longo de um mesmo ano, à exceção daquelas que, em função da sua natureza, possuam cômputo por quadrimestre.

§5º Na aferição dos resultados institucional e das unidades, não é devida a utilização da superação de uma meta acima de 150 pontos para compensar os valores não alcançados em outras metas que componham o respectivo resultado.

§ 6º A apuração da implementação das ações previstas no Plano de Diretrizes do TCU e nos planos diretores será realizada com base no acompanhamento da execução das etapas - que compõem a respectiva ação - cuja realização foi estimada para o semestre. (NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§7º As unidades básicas, com apoio da Seplan, devem realizar reuniões periódicas para acompanhamento da implementação dos planos e do alcance dos resultados das unidades.

Art. 6º O acompanhamento dos planos e a aferição dos resultados institucional e das unidades serão realizados pela Seplan com base em informações fornecidas pelas unidades e na extração de dados do sistema Sinergia e de outras soluções corporativas pertinentes.

§ 1º Até o décimo dia útil após a publicação dos planos diretores, as unidades devem registrar no sistema de Gerenciamento da Estratêgia do TCU (Sisplan), para fins de aferição de acompanhamento e cômputo dos resultados, o detalhamento, em etapas, das ações sob sua responsabilidade previstas nos referidos planos. (NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§ 2º A unidade de controle interno, as unidades básicas e suas unidades integrantes devem registrar no Sisplan os dados relativos ao alcance das metas - quando estes não puderem ser extraídos dos sistemas corporativos ou quando expressamente solicitados pela Seplan - e à implementação das ações sob sua responsabilidade, previstas nos planos. (NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

§ 3º O registro dos dados de que trata o parágrafo anterior se dará trimestralmente de acordo com o disposto a seguir: (NR) (Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012).

I - até o quinto dia útil após o término de cada trimestre, as unidades deverão preencher no Sisplan a situação das ações e indicadores sob sua responsabilidade; e

II - até o décimo dia útil após o término de cada trimestre, a Seplan deverá elaborar e remeter aos secretários-gerais e à CCG relatório consolidado com dados sobre a implementação dos planos.

§ 4º (revogado) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

§5º Caberá à Seplan realizar a validação dos resultados das unidades e efetuar eventual saneamento das diferenças apuradas com anuência dos respectivos secretário-geral e titular da unidade envolvida.

§6º O resultado institucional, apurado pela Seplan, será divulgado pelo Presidente.

§7º Os resultados das unidades, aferidos pela Seplan, serão periodicamente homologados pela CCG e posteriormente divulgados.

§8º A CCG, a partir do exame da sistemática de acompanhamento dos planos, pode alterar a periodicidade de envio dos dados de que trata o §3º anterior, bem como, em função da necessidade de serviço, ajustar os demais prazos fixados neste artigo.

§9º Incumbe à Seplan a responsabilidade pela manutenção e integridade do registro dos dados para fins de acompanhamento dos planos e de aferição dos resultados das unidades, em consonância com a Política Corporativa de Segurança da Informação, disposta pela Resolução-TCU nº 217, de 15 de outubro de 2008.

Art. 7º Os planos estratégico e de diretrizes do TCU e os planos diretores das unidades podem ser revistos caso haja a superveniência de fatos que justifiquem a necessidade de ajustes.

§1º A revisão do plano estratégico do TCU será realizada mediante autorização do Presidente a partir de proposta apresentada pela CCG com apoio técnico da Seplan.

§ 2º O ajuste do Plano de Diretrizes do TCU, bem como dos planos diretores das unidades básicas e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, será efetuado pela Seplan, ouvidas as unidades envolvidas, e deve analisar o grau de alcance das metas estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações acordadas bem como, excepcionalmente, repactuar metas. (NR) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

§ 3º O ajuste de que trata o parágrafo anterior depende de prévia anuência: (AC) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

I - da CCG, ouvido o Comitê de Gestão da Estratégia e da Governança Corporativa do Tribunal de Contas da União (Cogesg), quando promovido no âmbito do Plano de Diretrizes do TCU;

II - da CCG, ouvido o CGTI, quando efetuado no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação; e

III - do Secretário-Geral respectivo, quando realizado no âmbito dos planos diretores das unidades básicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º (Revogado) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

Art. 9º (Revogado) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

Art. 10. De modo a possibilitar a evolução dos indicadores a serem definidos no âmbito dos planos que integram o sistema de planejamento e gestão:

I - a Seplan deve encaminhar, juntamente com os subsídios para a elaboração do Plano de Diretrizes do TCU, propostas de definição e acompanhamento de indicadores para cômputo dos resultados institucional e das unidades, em especial, para aqueles relativos às Secretarias-Gerais da Presidência e de Administração;

II - a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI), juntamente com as unidades gestoras dos sistemas, devem disponibilizar, sempre que possível, no âmbito das soluções corporativas de tecnologia da informação, funcionalidades que permitam a extração de dados relativos a indicadores para aferir os resultados institucional e das unidades; e (NR) (*Portaria-TCU nº 37 de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*).

III - a CCG deve indicar outras ações corporativas pertinentes.

Art. 11. Fica a CCG autorizada a regulamentar os atos necessários à implementação desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

Presidente

(* Republicada em virtude do que dispõe o art. 2º da [Portaria-TCU nº 37, de 13/2/2012](#))

RETIFICAÇÕES

Em 1º de fevereiro de 2012

Na Portaria-TCU nº 20, de 31 de janeiro de 2012, deste Tribunal, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, Seção 2, página 81, **onde se lê**: “a contar de 1º de janeiro de 2012”, **leia-se**: “a contar de 1º de fevereiro de 2012”.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Publicada no DOU de 9/2/2012, Seção 2, p. 47)

Em 13 de fevereiro de 2012

Na Portaria-TCU nº 25, de 31 de janeiro de 2012, publicada no BTCU nº 3, de 6/2/2012:

- no **caput** do art. 6º, **onde se lê** “... será emitida pelo próprio servidor ou pensionista civis ...”, **leia-se** “... será emitida pelo próprio servidor ou pensionista civil ...”;

- no § 1º do art. 10, **onde se lê** “... bem como aos consignatários de que tratam os incisos V a IX do art. 5º desta Portaria.”, **leia-se** “... bem como aos consignatários de que tratam os incisos V a X do art. 5º desta Portaria.”;

- no inciso XVII do § 1º do art. 19, **onde se lê** “... de associação civil de que trata o inciso VI do art. 5º desta Portaria; e”, **leia-se** “... de associação civil de que trata o inciso VII do art. 5º desta Portaria; e”; e

- no § 1º do art. 20, **onde se lê** “... em favor de associação civil de que trata o inciso VI do art. 5º desta Portaria, ...”, **leia-se** “... em favor de associação civil de que trata o inciso VII do art. 5º desta Portaria, ...”.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL**PORTARIAS****PORTARIA-CCG Nº 7, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera a Portaria-CCG nº 6, de 30 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando a necessidade de proceder ajustes e correções formais na Portaria-CCG nº 6, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 4ª da Portaria-CCG nº 6, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2ª Proceda-se à republicação da Portaria-CCG nº 6, de 2012, com as alterações feitas por este normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2012, data que entrou em vigor a Portaria-CCG nº 6, de 2012.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente da CCG

PORTARIA-CCG Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Aprova a realização do Projeto de Construção e Reestruturação da nova sede da Secex-AC.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente da CCG

(Ver inteiro teor no [Anexo VI](#))

(* Republicada em virtude do que dispõe o art. 2º da [Portaria-CCG nº 7, de 13/2/2012](#))

PORTARIA-CCG Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o período de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 5, de 30 de janeiro de 2012.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente da CCG

(Ver inteiro teor no [Anexo VII](#))

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****2ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS****DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
JOSÉ ARTHUR BEZERRA SILVA/AUFC/6546-3	Maritime Summit - 2ª Edição	7 e	Rio de Janeiro/RJ
LUCIANA CARINA SOARES COSTA/AUFC/6478-5		8/3/2012	

(TC 002.366/2012-6, R\$ 3.950,00, mais diárias e passagens)

CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS

Diretor em Substituição

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEDAM Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea “e”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 14 da Portaria-TCU nº 142, de 9 de março de 2009, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 296, de 30 de dezembro de 2010, resolve:

DISPENSAR, a contar de 16 de janeiro de 2012, a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) OLGA PEREIRA NEVES SOUTO, Matrícula 6588-9, da função de confiança de Especialista Sênior Nível III, código FC-5 (Assessoramento), exercida no Gabinete da Senhora Ministra Ana Lúcia Arraes de Alencar.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Geral Substituto

(Publicada no DOU de 13/2/2012, Seção 2, p. 59)

DESPACHOS**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 1º de fevereiro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7, de 1º/1/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada NEUZA CARVALHO DE SÁ, TEFC, matrícula 2038-9, na pessoa de sua curadora-representante senhora Maria Aparecida de Sá Guimarães Pereira, a conversão em pecúnia dos 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruídos nem computados para fins da inativação, bem como o seu pronto pagamento, uma vez que referente a exercícios anteriores, declarando nulo o despacho desta Segedam, de 13/9/2011, fl. 170.

(TC 007.850/2000-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 7 de fevereiro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 2.248/2011 - TCU - Plenário - Plenário; alínea “p”, item 3, do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7/2011.

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora aposentada MARIA JOSÉ MARQUES DE SOUZA, TEFC, Matrícula 1988-7, o pedido de conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade não gozados, uma vez que os mesmos foram utilizados para implemento de abono de permanência, constituindo opção irretratável.

(TC 019.178/2008-9)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA
- Pedido de reconsideração -**

Em 8 de fevereiro de 2012

CONHECENDO no processo de interesse do servidor aposentado JOSÉ RENATO LANA LEITE, AUFC, Matrícula 3120-8, do pedido de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 021.440/2003-4)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 10, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO CAMPOS FILHO, Mat. 8162-0, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, para a Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGEPPRES, a contar de 6 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RICARDO ARAÚJO MALACHIAS, Mat. 5713-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGEPPRES, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a contar de 6 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) EVELISE QUADRADO DE MORAES, Mat. 3648-0, da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SEGEPPRES, para a Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPPRES, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DESPACHOS**DIÁRIAS**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Seprog nº 6/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis nº 929/2011, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife/PE e Natal/RN, de 6 a 13/2/2012 e Goiânia/GO, de 15 a 17/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.085/2012-7 / Fiscalização.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM / 8103-5	AUFC	5 a 14/2/2012	9,5	6,5	321,00	218,92	2.830,58	378,00	3.208,58
		14 a 17/2/2012 (*)	3	3	321,00	101,04	861,96	-	861,96
FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA / 8661-4	AUFC	5 a 14/2/2012	9,5	6,5	321,00	218,92	2.830,58	378,00	3.208,58
		14 a 17/2/2012 (*)	3	3	321,00	101,04	861,96	378,00	1.239,96

(*) o deslocamento a Goiânia/GO se dará em veículo próprio do servidor Fábio Ferreira Penido de Oliveira.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 66/Secex-2, de 30/1/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria de Conformidade na Caixa Econômica Federal - MF, para verificar a concessão de empréstimos ou financiamentos para as obras de mobilidade urbana relacionada com o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Cuiabá/MT, no período de 6 a 10/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.553/2012-0 / Fiscalização.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
MARIA BETHÂNIA PEREIRA CASTRO/7678-3	AUFC	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	321,00	151,56	1.292,94	378,00	1.670,94
ANA CAROLINA AMORIM UBARANA/8153-1	AUFC	6 a 10/2/2012	4,5	4,5	321,00	151,56	1.292,94	378,00	1.670,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Diretor-Geral do ISC exarado no TC 019.438/2011-3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião sobre o Programa de Desenvolvimento em Liderança e Gestão Sustentável (PDLGS) na Universidade da Experiência;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Curitiba/PR, em 14 e 15/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 001.957/2012-0 / Capacitação.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALINE FABIANA TIMM CESARIO / 5734-7	AUFC/ FC-4	13 a 15/2/2012	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30
MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS / 7630-9	AUFC	13 a 15/2/2012	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30
PAULA SÁ DE ROURE / 6470-0	AUFC	13 a 15/2/2012	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização-Secex-RN nºs 2619 e 2621/2011 às peças 1 e 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria/Conformidade nas Prefeituras Municipais de Viçosa e Venha-Ver/RN;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Viçosa e Venha-Ver/RN, de 6 a 17/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.505/2012-6 / Fiscalização.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
CELIO DA COSTA BARROS / 2574-7	AUFC	5 a 18/2/2012	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70
GEORGE ALDI DE SOUSA SILVA / 4442-3	AUFC	5 a 18/2/2012	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC no TC 002.410/2012-5, à peça 3.

ATIVIDADE/SERVIÇO: Gestão de Riscos BS 7799-3:2006 - Guia Gestão de Riscos para Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo/SP, no período de 02 a 03/02/2012.

PROCESSO/PI: TC 002.427/2012-5- Capacitação.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL
MARISA ALHO MATTOS DE CARVALHO/2418-0	AUFC/FC-5	01/2 a 04/2/2012	3,5	3	421,00	101,04	1.372,46	378,00	1.750,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria Correg nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: visita técnica à Secex-PE;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife-PE, no período de 27/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.660/2012-1 / Despesas Administrativas.

Em 3 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
AFONSO VELEZ DA SILVA / 1545-8	TEFC/FC-2	26/2 a 28/2/2012	2,5	1,5	552,60	50,52	1.330,98	378,00	1.708,98
RENATO KANEMOTO / 4591-8	AUFC/FC-3	26/2 a 28/2/2012	2,5	1,5	552,60	50,52	1.330,98	378,00	1.708,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secob-3 nº 85/2012 à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 69/2012, na Petróleo Brasileiro S.A. - MME;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife/PE e Rio de Janeiro/RJ, de 9 a 17/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.618/2012-5 / Fiscalização.

Em 3 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
FILIPE CASTRO NICOLLI / 4220-0	AUFC/FC-4	8 a 26/2/2012 (ônus até 18/2/2012)	10,5	8	375,00	269,44	3.668,06	378,00	4.046,06
MARCELO RODRIGUES ALHO / 8635-5	AUFC	8 a 26/2/2012 (ônus até 18/2/2012)	10,5	8	375,00	269,44	3.668,06	378,00	4.046,06

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Presidência exarada no TC 034.161/2011-2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar 2ª Reunião/2012 da Comissão de estudo Especial de Elaboração de Orçamentos e Formação de Preços de Empreendimentos de Infraestrutura (ABNT/CEE-162);

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo, no dia de 9/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.744/2012-0 / Fiscalização.

Em 3 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
LILIANE GALVÃO COLARES/5878-5	AUFC/FC-3	9/2/2012	0,5	0,5	347,00	16,84	156,66	378,00	534,66

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Presidência exarada no TC 034.161/2011-2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar reunião do Subgrupo de Terminologia (GT-01) da Comissão de Estudo Especial de Elaboração de Orçamentos e Formação de Preços de Empreendimentos de Infraestrutura (ABNT/CEE-162);

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Rio de Janeiro/RJ, no dia de 6/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.667/2012-6 / Fiscalização.

Em 3 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO/7719-4	AUFC/FC-4	6 e 7/2/2012	1,5	1,5	375,00	50,52	511,98	378,00	889,98
FILIPE CASTRO NICOLLI/4220-0	AUFC/FC-4	5 a 7/2/2012	2,5	1,5	375,00	50,52	886,98	378,00	1.264,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Presidência à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Conhecer e avaliar a infraestrutura logística existente na cidade para a realização da XXII Assembleia Geral Ordinária da Olacefs;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Gramado/RS, no período de 7 a 10/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.403/2012-9 / Despesas Administrativas.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA / 2685-9	AUFC/FC-6	7 a 10/2/2012	3,5	3,5	451,00	117,88	1.460,62	378,00	1.838,62
ALESSANDRA ROMERO MERCON/3355-3	TEFC/FC-3	7 a 10/2/2012	3,5	3,5	451,00	117,88	1.460,62	378,00	1.838,62
ELIESER CAVALCANTE DA SILVA/3526-2	AUFC/FC-4	7 a 10/2/2012	3,5	3,5	451,00	117,88	1.460,62	378,00	1.838,62
CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO/4217-0	AUFC/FC-5	7 a 10/2/2012	3,5	3,5	451,00	117,88	1.460,62	378,00	1.838,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secex-RR nº 88/2012 à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 57/2012, na Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Caracaraí/RR, em 26/1/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.835/2012-6 / Fiscalização.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
THIAGO ANDERSON ZAGATTO / 7701-1	AUFC/FC-4	26/1/2012	0,5	0,5	375,00	16,84	170,66	189,00	359,66

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria Correg nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: visita técnica à Secex-PE;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife/PE, em 27/2/2012;

PROCESSO/PI: TC 002.660/2012-1 / Despesas Administrativas

Em 8 de fevereiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES	Ministro-Corregedor	(*) 23/2 a 28/2/2012	2,5	614,00	1.535,00	378,00	1.913,00

(*) Com ônus para o TCU de 26/2 a 28/2/2012

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 3 de fevereiro de 2012

Processo nº: TC 031.231/2010-1;

Servidor: Carlos Eduardo de Queiroz Pereira;

Matrícula: 3058-9;

Valor da concessão inicial: R\$ 1.667,87

Período: 2 a 5/1/2011;
Valor da devolução: R\$ 364,35;
Motivo: retorno em 4/1/2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; § 5º do inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 002.085/2012-7.

Em 30 de janeiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
FABIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA / 8661-4	Utilização de veículo próprio	Brasília/Goiânia/Brasília	14 a 17/2/2012	284,69 (peça 3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225/2009, Portaria-TCU nº 353/2009 e inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;
PROCESSO: TC 002.520/2012-5.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	VALOR EM R\$ (PEÇA 2)
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES / 46-9	Aquisição de passagens aéreas	3.793,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;
PROCESSO: TC 002.505/2012-6.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR (R\$)
CELIO DA COSTA BARROS / 2574-7	Utilização de veículo próprio	Natal/Viçosa/Venha-Ver/Natal	5 a 18/2/2012	920 (*)	0,93	855,60
GEORGE ALDI DE SOUSA SILVA / 4442-3	Utilização de veículo próprio	Natal/Viçosa/Venha-Ver/Natal	5 a 18/2/2012	920 (*)	0,93	855,60

(*) conforme peça 5.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 031.231/2010-1.

Em 3 de janeiro de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	DIA/PERÍODO	VALOR (R\$)
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA/3058-9	Aquisição de passagem aérea	Rio de Janeiro/Brasília	02/01/2011	1.008,52
	Diferença de Tarifa na troca de bilhete no interesse do serviço	Brasília/Rio de Janeiro	04/01/2011	266,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 002.835/2012-6.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR (R\$)
THIAGO ANDERSON ZAGATTO / 7701-1	Utilização de veículo próprio	Boa Vista/ Caracará/Boa Vista	26/1/2012	280 (*)	0,93	260,40

(*) conforme peça 1.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 6 de fevereiro de 2012

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
MARCUS SEGANFREDO - AUFC/ MAT- 3173-9 R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	30 dias	10 dias	TC- 002.926/2012-1

A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEp Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria SEGEp nº 3, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no DOU, de 6 de fevereiro de 2012, Seção 2, página 46.

Art. 2º Dispensar, a pedido, SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a contar de 6 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Designar SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-SEGEp Nº 6, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

A SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 4, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta no TC-003.160/2012-2, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Administrativa

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7674-0	ANA CORINA RODRIGUES CERQUEIRA ANDRÉ	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7696-1	CÍNTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7774-7	EMERSON DOUGLAS BONFIM MACEDO	Classe A - Padrão 5	1/2/2012	1/2/2012
6014-3	FLÁVIO SPOSTO POMPÊO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7661-9	GILVAN COUTINHO SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7633-3	JOVENTINA EVARISTO DA SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7712-7	LEONARDO PEREIRA GARCIA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7650-3	MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7630-9	MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7619-8	RICARDO BROEGAARD JONAS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7690-2	RODRIGO MELO DO NASCIMENTO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7685-6	RUBIA MARCHETTI TREVIZANI ALMEIDA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7692-9	VICTOR LAHIRI HART	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área Controle Externo

Especialidade: Controle Externo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7675-9	AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7710-0	ALAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7657-0	ALBERTO SCHERER SOARES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7606-6	ALEXANDRE BALLESTERO DA SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7655-4	ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7695-3	ALINE GUIMARÃES DIÓGENES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7673-2	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7694-5	ANA PATRICIA KAJIURA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7608-2	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7672-4	ANTONIO CARLOS FONSECA NUNES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7671-6	BERNARDO LEIRAS MATOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7654-6	BIANCA PIRES VEIGA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7609-0	BRUNO MARRA CORRÊA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7610-4	BRUNO MARTINELLO LIMA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7594-9	CESAR HUMBERTO FERREIRA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7670-8	CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7595-7	CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7639-2	CLÁUDIO VARGAS RODRIGUES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7596-5	CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7668-6	DANIEL MOREIRA GUILHON	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7697-0	DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7642-2	DANIEL SALDANHA TOLEDO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7638-4	DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7748-8	DAVI FERREIRA GOMES BARRETO	Classe A - Padrão 5	31/1/2012	1/2/2012
7637-6	EDUARDO FAVERO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7636-8	ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7698-8	ERIC LUIS BARROSO CAVALCANTE	Classe A - Padrão 5	31/1/2012	1/2/2012
7667-8	ERICK DOS SANTOS ALVES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7666-0	ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	Classe A - Padrão 5	28/1/2012	1/2/2012
7653-8	FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7620-1	FELIPE PAULINO TAVARES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7665-1	FERNANDO GRAEFF	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7612-0	FREDERICO RETES LIMA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7635-0	GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7634-1	GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
3365-0	GLAUCO CASTRO MACHADO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7652-0	GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7699-6	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7641-4	GUSTAVO SENA CORRÊA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7624-4	HENRIQUE MAGNANI DE OLIVEIRA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7708-9	HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7707-0	JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7660-0	JOSÉ ARIMATEA VALENTE NETO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7659-7	JOSÉ NESTOR DE CASTRO DIAS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7700-3	JUCI MELIM JÚNIOR	Classe A - Padrão 5	31/1/2012	1/2/2012
7613-9	JULIANA SANTA CRUZ DE SOUZA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7600-7	KARLON JOEL FIORINI	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7706-2	KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7643-0	LAURO DE AGUIAR LARA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7644-9	LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
4777-5	LIA DE CASTRO SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7681-3	LUCIANA NUNES GOULART	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7679-1	MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
3615-3	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7632-5	MARCELO LEITE CABRAL DE MELO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7631-7	MÁRCIO RODRIGO BRAZ	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7649-0	MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7678-3	MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7677-5	NARA PINHEIRO DA SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7626-0	PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7648-1	PAULO SOMESOM TAUKE	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7629-5	PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7658-9	RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	Classe A - Padrão 5	28/1/2012	1/2/2012
7676-7	RAFAEL ENCINAS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7715-1	REGINALDO APARECIDO FERNANDES	Classe A - Padrão 5	28/1/2012	1/2/2012
7688-0	REGIS SOARES MACHADO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7689-9	RENAN BEZERRA MILFONT	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7604-0	RENILSON BARBOZA DOS SANTOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7682-1	RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7684-8	ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7714-3	RODRIGO GRECO DE MORAIS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7691-0	ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7616-3	RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7628-7	ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7627-9	SAULO BENIGNO PUTTINI	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7591-4	SORHAYA SAMPAIO DE ARAÚJO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7640-6	TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7705-4	THEODORO ALEXANDRE NICOLETTI	Classe A - Padrão 5	28/1/2012	1/2/2012
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	Classe A - Padrão 5	29/1/2012	1/2/2012
7703-8	WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7617-1	WALDO GOMES PEDROSA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
5184-5	WEDERSON OSMAR MOREIRA	Classe B - Padrão 8	8/1/2012	1/2/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Medicina

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7599-0	JORGE ABDO NAJJAR	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Tecnologia da Informação

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7729-1	BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ	Classe A - Padrão 5	30/1/2012	1/2/2012
7646-5	FABIANA MARINS RAMOS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7664-3	FERNANDO MARINHO DO NASCIMENTO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7651-1	JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7601-5	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PACHECO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7614-7	LUÍS ANDRÉ DUTRA E SILVA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7603-1	RAUL DANIEL MASCARENHAS FERRAZ	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7687-2	RODRIGO DE MELO MELGAÇO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

Técnico Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Técnica Administrativa

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
7607-4	ALBERTO LEITE CÂMARA	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7647-3	EDILSON GUEDES DE ALMEIDA	Classe A - Padrão 5	1/2/2012	1/2/2012
7709-7	EVERTON ARAÚJO JENNINGS	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7721-6	IGOR DOS REIS FERNANDES	Classe A - Padrão 5	29/1/2012	1/2/2012
7618-0	LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7602-3	MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012
7702-0	THIAGO FARIA SIGNORETTI	Classe A - Padrão 5	24/1/2012	1/2/2012

Art. 2º É concedida **PROMOÇÃO**, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e no art. 3º da Portaria-TCU nº 150, de 2 de julho de 2003, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo - Área Controle Externo
Especialidade: Controle Externo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
5033-4	AÉRCIO DANTAS GIFFONI	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5034-2	ALBERTO VITOR DIAS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5035-0	ALEXANDRE VINÍCIUS BERNARDES DE MORAIS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5036-9	ANA CRISTINA BESSA COUTINHO	Classe Especial - Padrão 10	27/1/2012	1/2/2012
5037-7	ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5038-5	ANDRÉ VILANOVA DA SILVA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5040-7	BENJAMIM LIMA JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 10	25/1/2012	1/2/2012
5043-1	CARLOS ALBERTO CORRÊA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5048-2	CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5044-0	CINTIA ZAIRA MESSIAS DE LIMA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5047-4	CLEBER SILVA CAMPOS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5150-0	CLEMENTE GOMES DE SOUSA	Classe Especial - Padrão 10	31/1/2012	1/2/2012
5098-9	CRISTINA FIGUEIRA CHOIRY	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5095-4	DANIEL DE MENEZES DELGADO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5064-4	EDUARDO BICALHO BELMOCK	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
5049-0	EDUARDO ROMÃO RODOVALHO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5082-2	ELISÂNGELA PAPST	Classe B - Padrão 6	20/1/2012	1/2/2012
5083-0	ELMAN FONTES NASCIMENTO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5084-9	EMERSON CABRAL DE BRITO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
2475-9	ERLAINE TEODORO RAMOS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5081-4	FÁBIO MAFRA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5080-6	FRANCISCO CARLOS LOUREIRO CIOCI	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5079-2	FRITZ KIEMLE JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5078-4	GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA	Classe Especial - Padrão 10	23/1/2012	1/2/2012
5088-1	GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Classe Especial - Padrão 10	22/1/2012	1/2/2012
2890-8	GERALDO MAGELA TEIXEIRA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5086-5	IVO FERREIRA NOSRALLA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5091-1	JERÔNIMO DIAS COELHO JÚNIOR	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5096-2	JOSÉ AMYLTON TORRESAN JUNIOR	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5097-0	JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5092-0	LAÉRCIO MENDES VIEIRA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5094-6	LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5100-4	LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5089-0	LEONEL MUNHOZ COIMBRA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5093-8	LINCOL LEMOS MACIEL	Classe Especial - Padrão 10	26/1/2012	1/2/2012
5090-3	LUCIANA NASCIMENTO POLTRONIERI	Classe Especial - Padrão 10	23/1/2012	1/2/2012
5068-7	LÚCIO FLAVIO FERRAZ	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5069-5	LUIZ HUMBERTO DA SILVA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
3370-7	MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5065-2	MÁRCIO AMÉRICO LEITE BRITO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5071-7	MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	Classe Especial - Padrão 10	24/1/2012	1/2/2012
5072-5	MARCO AURÉLIO MORAES CAMPOS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5074-1	MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5075-0	MARIANA DELGADO TORRES	Classe Especial - Padrão 10	28/1/2012	1/2/2012
5076-8	MARTINHO SHINTATE	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5077-6	MAYCON RONALD HENNEBERG	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5050-4	MÔNICA GONZALEZ DA SILVEIRA	Classe Especial - Padrão 10	29/1/2012	1/2/2012
5052-0	OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5054-7	PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5055-5	PAULO ROGÉRIO BARBOSA CHAVES	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5056-3	PEDRO JOSE SUFFREDINI	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
2786-3	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	Classe Especial - Padrão 10	29/1/2012	1/2/2012
5059-8	RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5051-2	RODRIGO SANTANA MARQUES	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5053-9	ROGÉRIO BLASS STAUB	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5133-0	ROSANA DE AZEVEDO	Classe Especial - Padrão 10	24/1/2012	1/2/2012
5058-0	SANDER OLIVEIRA DE FREITAS	Classe Especial - Padrão 10	21/1/2012	1/2/2012
5061-0	WANESSA CARVALHO AMORIM MELLO	Classe Especial - Padrão 10	28/1/2012	1/2/2012
5062-8	WEVERTON RIBEIRO SEVERO	Classe Especial - Padrão 10	24/1/2012	1/2/2012

Auditor Federal de Controle Externo - Área Apoio Técnico e Administrativo
Especialidade: Medicina

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOVO PADRÃO	VIGÊNCIA DO NOVO PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
5085-7	JENNER ARRUDA MODESTO DOS SANTOS	Classe Especial - Padrão 10	27/1/2012	1/2/2012

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Secretária em Substituição

EDITAIS

EDITAL-SEGEPI Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 1/2011

A Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep, em conformidade com o subitem 7.4 do Edital-Segep nº 20, de 03 de outubro de 2011, publicado no BTCU nº 38, de 03 de outubro de 2011, convoca os servidores abaixo descritos a manifestar o seu interesse na remoção, tendo em vista a abertura de vaga nas unidades de destino:

	CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM	DESTINO
5º	AUFC	5033-4	AÉRCIO DANTAS GIFFONI	SEDE	SECEX-RJ

1. PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA REMOÇÃO:

1.1 O candidato listado deverá encaminhar mensagem eletrônica à Segep, para o endereço smc@tcu.gov.br, com o título “**confirmação concurso remoção**”, ratificando o interesse na remoção. O prazo improrrogável expirar-se-á em **24/02/2012** e será contado a partir da publicação do presente edital.

1.2 O silêncio ou a omissão do candidato no prazo estipulado no subitem 1.1 implicará a perda do direito à remoção, que será revertida em benefício dos demais candidatos.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária em Substituição

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA - Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Constitucional 41/2003.

INDEFERINDO o pedido de abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME	PROCESSO
MOISÉS VIANA - MATRÍCULA 677-7	TC 001.934/2012-0 _E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

HORAS EXTRAS - Autorização de crédito de horas -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o crédito das horas relativas aos serviços extraordinários nos dias 23 e 30/1/2012, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 6 de fevereiro de 2012

SERVIDORES	DIAS	TOTAL DE HORAS A SEREM CREDITADAS NO BANCO DE HORAS
AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS	30	6:17
JOEL RODRIGUES SANTIAGO	23	6:57
JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA	30	4:42

(TC 032.452/2011-0_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 6 de fevereiro de 2012

AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS - TEFC - MAT.: 3548-3			
Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
02/12- sexta-feira	1:48	50%	1:48
05/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
06/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
07/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
10/12- sábado	7:15	50%	7:15
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	1:40	50%	1:40
14/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12- quinta-feira	1:20	50%	1:20
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12- sábado	9:10	50%	9:10
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	2:00	50%	2:00

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
21/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00

FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR - TEFC - MAT.: 2966-1

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	1:47	50%	1:47
02/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
03/12- sábado	3:35	50%	3:35
05/12-segunda-feira	2:00	50%	2:00
06/12-terça-feira	1:16	50%	1:16
07/12-quarta-feira	1:38	50%	1:38
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	1:30	50%	1:30
14/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12- quinta-feira	1:44	50%	1:44
16/12- sexta-feira	0:11	50%	0:11
17/12- sábado	5:33	50%	5:33
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	1:55	50%	1:55
21/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12- quinta-feira	1:58	50%	1:58
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00

JOEL RODRIGUES SANTIAGO - TEFC - MAT. 3019-8

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
02/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
05/12-segunda-feira	2:00	50%	2:00
06/12-terça-feira	2:00	50%	2:00
07/12-quarta-feira	2:00	50%	2:00
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
10/12- sábado	3:44	50%	3:44
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
14/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12-sábado	5:22	50%	5:22
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
21/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00

JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO - TEFC - MAT. 2998-0

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
02/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
05/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
06/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
07/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
10/12- sábado	3:30	50%	3:30
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
14/12- quarta-feira	1:37	50%	1:37
15/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12- sábado	5:51	50%	5:51
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
21/12- quarta-feira	1:26	50%	1:26
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00

JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA- TEFC - MAT. 2780-4

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	1:54	50%	1:54
02/12- sexta-feira	1:52	50%	1:52
05/12- segunda-feira	1:51	50%	1:51
06/12- terça-feira	1:48	50%	1:48
07/12- quarta-feira	1:47	50%	1:47
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	1:58	50%	1:58
14/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12- sábado	5:52	50%	5:52
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
21/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00

RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS - TEFC - MAT. 8545-6

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
05/12- segunda-feira	1:05	50%	1:05
06/12- terça-feira	1:35	50%	1:35
07/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
14/12- quarta-feira	0:55	50%	0:55
15/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
19/12- segunda-feira	1:14	50%	1:14
20/12- terça-feira	0:38	50%	0:38
26/12- segunda-feira	0:18	50%	0:18

VERGÍLIO COELHO FILHO - TEFC - MAT. 2172-5

Dia	Horas diurnas		Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
01/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
02/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
03/12- sábado	1:54	50%	1:54
05/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
06/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
07/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
08/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
09/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
10/12- sábado	3:47	50%	3:47
12/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
13/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
14/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
15/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
16/12- sexta-feira	2:00	50%	2:00
17/12- sábado	5:57	50%	5:57
19/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
20/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
21/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
22/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00
26/12- segunda-feira	2:00	50%	2:00
27/12- terça-feira	2:00	50%	2:00
28/12- quarta-feira	2:00	50%	2:00
29/12- quinta-feira	2:00	50%	2:00

(TC 032.452/2011-0_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

**VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação da GAL -**

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.552/2007 - TCU - Plenário.

INDEFIRO o pedido de extensão dos benefícios financeiros reconhecidos pelo Acórdão nº 1.552/2007-TCU-Plenário, nos termos propostos pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal e no entendimento firmado no Acórdão retrocitado.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO OLAVO DA CRUZ FILHO - MATR: 1814-7	TC 030.368/2007-1_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, § 4º, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão de afastamento para participar de curso de formação no Tribunal de Contas da União, decorrente de aprovação em concurso para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA - TEFC; 7647-3	17/01/2012 a 17/02/2012	TC 002.561/2012-3_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA - AUFC; 41684-3	6/2/2012 a 6/3/2012	15/10/2005 a 13/10/2010	2ª	2º	TC 001.685/2012-0_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
RONALDO QUINTANILHA DA SILVA - AUFC; 8134-5	17/01/2012 a 14/04/2012	26/01/2006 a 24/01/2011	ÚNICA	3º	TC 033.969/2011-6

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 3 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
MARIA EMÍLIA DE FÁTIMA REIS E SILVA - TEFC; 3578-5	11/04/2012 a 09/06/2012	11/09/2002 a 09/09/2007	2ª e 3ª	2º	TC 000.648/2012-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
GONÇALO DE FREITAS - TEFC; 3014-7	30/01/2012 a 09/03/2012	12/01/2006 a 10/01/2011	1ª	3º	TC 002.087/2012-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
TÂNIA MARIA CORREA DE SÁ - AUFC; 1001-4	1º/02/2012 a 17/02/2012	14/03/2002 a 12/03/2007	1ª, 2ª e 3ª	5º e 6º	TC 001.804/2012-0
	27/02/2012 a 10/03/2012	13/03/2007 a 10/03/2012			
	11/03/2012 a 30/03/2012				

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 8 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
PAULO SOMESOM TAUKE - AUFC; 7648-1	27/02/2012 a 30/03/2012	09/05/2005 a 07/02/2010	2ª	1º	TC 014.735/2010-5
PERÔNIMO PEREIRA DA SILVA - AUFC; 717-0	12/03/2012 a 04/04/2012	07/08/2002 a 05/08/2007	2ª	4º	TC 027.823/2011-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA - CAPACITAÇÃO - Reformulação -

Em 2 de fevereiro de 2012

FUNDAMENTO: art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

REFORMULANDO, em parte, no processo do servidor ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO - AUFC; 3039-2, o despacho da então Diretoria de Legislação de Pessoal, exarado em

06/01/2012, publicado no BTCU nº 1/2012, para que se considere o período de fruição de 06/02/2012 a 05/04/2012, e não como constou, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

(TC 037.463/2011-0)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso II, letra “b” da Portaria nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
LUIZ CARLOS SILVEIRA PASSOS - AUFC; 569-0	02/05/2012 a 1º/06/2012	1ª	2º	11/08/1987 a 08/08/1992	TC 001.803/2012-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso II, letra “b” da Portaria nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 8 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
DENISE CURCIO DOS SANTOS - AUFC; 3649-8	26/03/2012 a 26/04/2012	3ª	1º	15/01/1990 a 13/01/1995	TC 002.942/2012-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência contida do art. 3º, inciso III, alínea “g”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GERSON ANDRÉ DE SOUSA FILHO - AUFC; 7635-0	06/02/2012 a 07/07/2012	TC 023.366/2010-9

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência contida do art. 3º, inciso III, alínea “g”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 6 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSÉ LUIZ TORRES FERREIRA COSTA - AUFC; 3166-6	27/02/2012 a 30/06/2012	TC 002.723/2011-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO

- Renovação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a renovação de regime especial de cumprimento jornada de trabalho no período de 19/01/2012 a 19/07/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 1º de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS - AUFC; 6538-2	TC 036.941/2011-5_E

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Renovação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a renovação de regime especial de cumprimento jornada de trabalho no período de 12/03/2012 a 12/05/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
FLÁVIA CECCATO RODRIGUES DA CUNHA - AUFC; 8637-1	TC 029.143/2011-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Renovação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a renovação de regime especial de cumprimento jornada de trabalho no período de 13/02/2012 a 20/07/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 8 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MICHEL AFONSO ASSAD COHEN - AUFC; 6510-2	TC 002.706/2011-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JANDIRA DE FATIMA DUTRA DOS ANJOS, Matrícula 3412-6, AUX, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, EVERTON ARAÚJO JENNINGS, Matrícula 7709-7, no período de 30/1 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar KARLA MIRANDA SAMPAIO, Matrícula 1086-3, TEFC, para substituir, no Núcleo de Gestão de Processos de Controle Externo/SECEX-RJ/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, MARTHA DE SOUZA LANDIM ASSUMPÇÃO, Matrícula 669-6, no período de 23/1 a 11/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar ADRIANO MARTINS JURAS, Matrícula 8936-2, TEFC, para substituir, na Assessoria do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, o Assessor, Código FC-3, ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES, Matrícula 2801-0, no período de 2/2 a 22/02/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar DENISE MENDES DA SILVA MACHADO, Matrícula 2941-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, PAULA DE BIASE DAMASCENO, Matrícula 2382-5, no período de 17/1 a 28/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar WALLACE CAMPANHA SEIFERT, Matrícula 5664-2, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA, Matrícula 4253-6, no período de 17/1 a 19/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar DANIELA PINHEIRO DOS REIS, Matrícula 8915-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ODAIR JOSÉ ALVES FRUTUOSO, Matrícula 8928-1, nos períodos de 6/2 a 2/3/2012 e de 5/3 a 9/3/2012, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 7º Designar MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula 8590-1, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, RAFAEL CARNEIRO DI BELLO, Matrícula 7719-4, no dia 6/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar LUIZA FERREIRA FURTADO, Matrícula 2571-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Avaliação/ADSUP/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, SONIA MARIA DE CASTRO C. CARLOS DE SOUZA, Matrícula 2569-0, no período de 23/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Dispensar ROSELIA PENHA MENDONCA DE SOUZA, Matrícula 2522-4, TEFC, da função de confiança de Assessora, Código FC-3, exercida, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a contar de 6 de fevereiro de 2012.

Art. 10. Designar ADRIANA LIMA, Matrícula 2660-3, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, no período de 6/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar EDUARDO BIZARRO PEREIRA PORTO, Matrícula 6591-9, AUFC, para substituir, na Secretaria das Sessões/SEGEPRES, o Secretário, Código FC-5, LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, Matrícula 2698-0, no período de 26/12/2011 a 8/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Tornar sem efeito, o artigo 17 da Portaria-DIPAG nº 170, de 12 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 49, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 13. Designar EDSON LUIZ MENDES, Matrícula 1694-2, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADADMIN/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, no dia 30/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, AUFC, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPPRES, o Assessor, Código FC-3, WANDERSON RODRIGUES COSTA, Matrícula 2900-9, no período de 7/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar BENJAMIM LIMA JÚNIOR, Matrícula 5040-7, AUFC, para substituir, no Instituto Sezerdello Corrêa/SEGEPPRES, o Diretor-Geral, Código FC-5, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 16. Designar EULER KLEBER NUNES DOS REIS, Matrícula 6471-8, AUFC, para substituir, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, Matrícula 3114-3, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar MANOEL ALVES DE MOURA, Matrícula 1927-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA, Matrícula 1093-6, no período de 17/12/2011 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar LAURO DE AGUIAR LARA, Matrícula 7643-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, ARIANE PEREIRA ALVES, Matrícula 4140-8, no período de 1º/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar PAULO ALBERTO MANCINI PIRES, Matrícula 6563-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDMUR BAIDA, Matrícula 3452-5, no período de 6/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 2508-9, AUFC, para substituir, na Secretaria-Adjunta de Administração/SEGEDAM, o Secretário-Adjunto, Código FC-5, CARLOS ROBERTO CAIXETA, Matrícula 3095-3, no período de 10/1 a 11/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ, Matrícula 5702-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira, o Assessor, Código FC-5, LAÉRCIO MENDES VIEIRA, Matrícula 5092-0, no período de 23/2 a 13/3/2012 e no dia 14/3/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 22. Designar SERGIO CARVALHO BEZERRA, Matrícula 5689-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pernambuco/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MANUELA DE ANDRADE FARIA, Matrícula 4223-4, no período de 7/2 a 8/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23. Designar MOISES LOPES DOS SANTOS, Matrícula 2028-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, WLADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 2196-2, no período de 1º/2 a 24/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar MARCIA PAULA SARTORI, Matrícula 189-9, AUFC, para substituir, na Secretaria das Sessões/SEGEPRES, o Secretário, Código FC-5, LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, Matrícula 2698-0, no período de 19/12/2011 a 23/12/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25. Designar ANTÔNIO CARLOS C. D. CARVALHO JÚNIOR, Matrícula 5715-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA, Matrícula 6463-7, no período de 13/2 a 9/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 20, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA MARA LEITE DA SILVA, Matrícula 7839-5, AUFC, para exercer, no Serviço de Gestão do Desempenho/DIESP/SEGEPS/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 7/2/2012, Seção 2, p. 44)

PORTARIA-DIPAG Nº 21, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, c/c Portaria-CCG nº 3, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a função de confiança de Coordenador de Projeto, Código FC-3, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria até o dia 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 6/2/2012, Seção 2, p. 46)

PORTARIA-DIPAG Nº 22, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, c/c Portaria-CCG nº 6, de 30 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Matrícula 3787-7, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a função de confiança de Coordenador de Projeto, Código FC-3, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria até o dia 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 6/2/2012, Seção 2, p. 46)

PORTARIA-DIPAG Nº 23, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, SÍLVIO CARACAS DE MOURA NETO, Matrícula 6577-3, AUFC, da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete do Procurador-Geral, a contar de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Designar VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO, Matrícula 5879-3, AUFC, para exercer, no Gabinete do Procurador-Geral, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, ficando, em consequência, dispensado, a contar de 7 de fevereiro de 2012, da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-DIPAG Nº 24, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, Matrícula 6264-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Matrícula 4208-0, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA, Matrícula 7616-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CLAUDIVAN DA SILVA COSTA, Matrícula 8155-8, no período de 6/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 3º Designar ELZA SUELI NOBREGA DE QUEIROZ, Matrícula 5645-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JUNNIUS MARQUES ARIFA, Matrícula 3585-8, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar MARCELO BRAGA DE FIGUEIREDO, Matrícula 2400-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SILVIO CARACAS DE MOURA NETO, Matrícula 6577-3, no período de 31/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Dispensar RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 3178-0, AUFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 6º Designar LAURO DE AGUIAR LARA, Matrícula 7643-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESAP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, nos impedimentos eventuais desta, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 7º Designar VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO, Matrícula 5879-3, AUFC, para substituir, na Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral, o Assessor, Código FC-5, EDUARDO BICALHO BELMOCK, Matrícula 5064-4, no período de 7/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar JOAO AUGUSTO DA SILVA NETO, Matrícula 1804-0, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Assistente Administrativo, Código FC-1, SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA, Matrícula 2142-3, no período de 1º/2 a 5/3/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar GLAUCIA MARIA GARCIA SILVA, Matrícula 2648-4, AUFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIA REIS LYRA, Matrícula 9041-7, nos impedimentos eventuais desta, a contar de 2 de fevereiro de 2012.

Art. 10. Designar MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO, Matrícula 8632-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, no período de 17/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar SIDENEY BALDESSAR, Matrícula 8606-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, no período de 23/1 a 6/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, no período de 7/2 a 30/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO, Matrícula 5879-3, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Procurador-Geral, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, no dia 7/2/ 2012.

Art. 14. Designar SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, AUFC, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, no período de 6/2 a 7/2/2012.

Art. 15. Designar TÂNIA MARA LEITE DA SILVA, Matrícula 7839-5, AUFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Gestão do Desempenho/DIESP/SEGEPE/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, no dia 6/2/2012.

Art. 16. Designar VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a função de confiança de Coordenador de Projeto, Código FC-3, no período de 16/1 a 5/2/2012.

Art. 17. Designar FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS, Matrícula 3844-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Coordenador de Projeto, Código FC-3, VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, nos impedimentos eventuais deste, dentro do período de 7/2 a 14/12/2012.

Art. 18. Designar ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Matrícula 3787-7, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, a função de confiança de Coordenador de Projeto, Código FC-3, no período 2/1 a 5/2/2012.

Art. 19. Designar ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Coordenador de Projeto, Código FC-3, ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Matrícula 3787-7, nos impedimentos eventuais deste, dentro do período de 7/2 a 30/4/2012.

Art. 20. Designar ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, Matrícula 2510-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Avaliação/ADSUP/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, SONIA MARIA DE CASTRO C. CARLOS DE SOUZA, Matrícula 2569-0, no período de 17/1 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21. Designar MARCELO BRAGA DE FIGUEIREDO, Matrícula 2400-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assistente Técnico, Código FC-2, ANDRE LUIZ RODRIGUES, Matrícula 2978-5, nos períodos de 6/2 a 17/2/2012 e de 27/2 a 14/3/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 22. Designar JOSE ALMEIDA MOURA, Matrícula 1834-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, SIMONE REIS BARROS SANTOS LUCENA, Matrícula 8566-9, no período de 6/2 a 5/3/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23. Designar MARCIA PAULA SARTORI, Matrícula 189-9, AUFC, para substituir, na Secretaria das Sessões/SEGEPE, o Secretário, Código FC-5, LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, Matrícula 2698-0, no período de 9/1 a 11/2/2012 e no dia 13/2/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 24. Designar DANIEL MOREIRA GUILHON, Matrícula 7668-6, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, a contar de 6 de fevereiro de 2012, até a investidura de novo titular.

Art. 25. Designar ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, GERALDO MARTINS DE MELO, Matrícula 3482-7, no período de 23/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26. Designar WESLEY NEWTON MARTINS FRANCO, Matrícula 6261-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO RICARDO E SILVA, Matrícula 6270-7, no período de 28/2 a 9/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27. Designar CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO, Matrícula 6466-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, o Secretário, Código FC-5, ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA, Matrícula 2805-3, no período de 6/2 a 22/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 25, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ, Matrícula 8178-7, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria do Gabinete da Presidência, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, a contar de 17 de janeiro de 2012, até a investidura de novo titular.

Art. 2º Designar HENRIQUE MORAES ZILLER, Matrícula 4584-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Assessor, Código FC-5, LAÉRCIO MENDES VIEIRA, Matrícula 5092-0, nos períodos de 9/1 a 16/1/2012 e de 6/2 a 17/2/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Tornar sem efeito, o artigo 12 da Portaria-DIPAG nº 177, de 21 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 50, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º Designar EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, Matrícula 3430-4, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, Matrícula 5694-4, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELO BARROS DA CUNHA, Matrícula 6597-8, no dia 23/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar JOSÉ ANTONIO NEVES DE MORAES, Matrícula 3632-3, TEFC, para substituir, na Diretoria de Contabilidade/SECOF/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, HUMBERTO DURAES VERSIANI, Matrícula 3118-6, no período de 17/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ANA CORINA RODRIGUES CERQUEIRA ANDRÉ, Matrícula 7674-0, AUFC, para substituir, na Assessoria Instituto Serzedello Correa/SEGEPPRES, o Assessor, Código FC-3, ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES, Matrícula 2801-0, no período de 16/1 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO, Matrícula 5059-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, RICARDO ALCKMIN HERRMANN, Matrícula 5671-5, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar ANA PAULA MEIRELES SILVA, Matrícula 8131-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, RODRIGO CALDAS GONÇALVES, Matrícula 3857-1, no período de 6/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS, Matrícula 2398-1, TEFC, para substituir, na Diretoria de Relacionamento com Clientes/SETIC/SEGEPPRES, o Diretor, Código FC-4, JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO, Matrícula 7651-1, no período de 27/2 a 2/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA, Matrícula 3108-9, no período de 9/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar PAULO VINICIUS SILVA DE CASTRO, Matrícula 6553-6, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2/SEFTI/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, DANIEL JEZINI NETTO, Matrícula 4586-1, no período de 14/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 13. Designar MARCEL PEREIRA, Matrícula 8185-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Jorge, o Assessor de Ministro, Código FC-5, ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, Matrícula 5038-5, no período de 4/3 a 1º/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar MARCEL PEREIRA, Matrícula 8185-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Jorge, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO MARTINS PIMENTEL, Matrícula 3128-3, no período de 2/4 a 30/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS, Matrícula 3844-0, AUFC, para substituir, na Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPPRES, o Chefe de Assessoria, Código FC-5, LUCIANO DOS SANTOS DANNI, Matrícula 3866-0, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar THAIS CAVALCANTI DE ASSIS, Matrícula 801-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assessor de Procurador-Geral, Código FC-5, FRANCISCO PETRONIO PRADO DE P. AVELINO, Matrícula 2687-5, no período de 13/2 a 12/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar VITOR MACHADO FERREIRA, Matrícula 8583-9, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria de Soluções de Tecnologia da Informação/STI/SEGEPPRES, o Diretor, Código FC-4, EDUARDO CHAVES FERREIRA, Matrícula 6267-7, no período de 19/3 a 4/4/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 18. Designar PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, Matrícula 7626-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO, Matrícula 6268-5, no período de 7/2 a 9/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar FRANCISCO SERGIO NOBRE MAIA, Matrícula 2291-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, PATRICIA CARVALHO COSTA, Matrícula 2661-1, no período de 6/2 a 20/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 20. Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assessora, Código FC-5, LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA, Matrícula 3597-1, no período de 6/2 a 7/3/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21. Designar MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL, Matrícula 47086-4, TEFC, para substituir, na Diretoria de Licitações/SELIP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, ELIESER CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 3526-2, no período de 8/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 22. Designar EDMILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Matrícula 858-3, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, no período de 8/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 23. Designar EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula 2451-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Interno, o Secretário, Código FC-5, EUGÊNIO PACCELLI DE PAULA CORRÊA, Matrícula 442-1, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS, Matrícula 6246-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS, Matrícula 2834-7, no dia 9/2/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 25. Designar CHARLES MATHUSALEM SOARES EVANGELISTA, Matrícula 2646-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MARCELO BARROS GOMES, Matrícula 3126-7, no período de 7/2 a 10/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26. Designar GILMAR ANFRISIO RAMOS, Matrícula 1758-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, JOSÉ CRISTIANO NUNES DA SILVA, Matrícula 6256-1, no período de 27/2 a 9/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JOAO ANTONIO VIEIRA, Matrícula 3032-5, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Secretaria-Adjunta de Administração/SEGEDAM, a contar de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 13/2/2012, Seção 2, p. 60)

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do pagamento retroativo de ressarcimento de despesas com saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 2 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR	PROCESSO
CLÉBER SILVA CAMPOS - AUFC: 5047-4	TC 001.911/2012-0-E

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Cancelamento -**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSIST. PRÉ-ESCOLAR**
NO MÊS DE FEVEREIRO/2012

EFEITOS FINANCEIROS: Mês de implementação dos 06 (seis) anos, nos termos do art. 1º, § 2º, e art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996.

Em 7 de fevereiro de 2012

MAT.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT. NASC.	DT. TÉRMINO
4074-6	CELTON MENOR VASCONCELOS	Mirela Maria Rodrigues Menor de Vasconcelos	16/02/2006	29/02/2012
3555-6	ERIK OLIVEIRA ANDERS	Katharina Klaus Silva Anders	25/02/2006	29/02/2012
4593-4	FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES	Eduardo Palet Saramago Soares	04/02/2006	29/02/2012
6499-8	FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR	Maria Luísa Martins Gama	20/02/2006	29/02/2012

MAT.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT. NASC.	DT. TÉRMINO
3882-2	MARIA GORETTI DE LIMA RODRIGUES FERREIRA	Mariana Rodrigues Ferreira	17/02/2006	29/02/2012
7302-4	NISELKY DE AVILA GORDIN BERTUOL	Eduarda Bertuol	15/02/2006	29/02/2012
3566-1	ODORICO MACHADO NETO	Isabela Machado Queiroz	14/02/2006	29/02/2012
8208-2	PATRICIA ARMOND DE ALMEIDA	Julia Armond de Melo	28/02/2006	29/02/2012
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	Dante dos Santos Bezerra	08/02/2006	29/02/2012

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA**- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “b” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CANCELAMENTO, a pedido do servidor abaixo relacionado, do benefício pré-escola relativo ao dependente indicado, com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 7 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO - AUFC: 8080-2	Isabella Manrique Ribeiro - Filha: 9267-3	23/01/2012
ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA - AUFC: 8180-9	Isabella Prieto Oliveira - Filha: 9278-9	23/01/2012
JULIANA CARDOSO SOARES - AUFC: 6505-6	Alice Soares Loureiro - Filha: 9291-6	23/01/2012
VIVIAN ANDRADE VIANA - AUFC: 7716-0	Anne Andrade Vieira - Filha: 9214-2	23/01/2012
ANA LUISA BRANDÃO DE OLIVEIRA LEIRAS - TEFC: 7730-5	Maria eduarda brandão de O. Leiras matos - Filha: 9301-7	01/02/2012
PATRÍCIA JUSSARA SARI MENDES DE MELO - AUFC: 6469-6	Camila Mendes de Melo - Filha: 9275-4	01/02/2012

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 7 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
FABIANA RUAS VIEIRA ARAÚJO - AUFC: 6279-0	Cauê Ruas Vieira Araújo - Filho: 6981-7	25/01/2012
FAUSTO ALVES DE SOUSA - AUFC: 8580-4	Pedro Andrade Sousa - Filho: 9512-5	23/01/2012
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA - TEFC: 2142-3	Laíssa Yasmim dos Santos Silva - Filha: 9514-1	06/01/2012
PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO - AUFC: 5054-7	Maria Eduarda Rubini Barbosa - Filha: 9516-8	23/11/2011

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA - Restabelecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art. 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/96 e art. 2º, inciso VII, da Portaria-Segep nº 17/10.

RESTABELECENDO, no assentamento funcional dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a concessão da assistência pré-escola, pelos dependentes indicados, no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir da data do pedido.

Em 7 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
FERNANDO POCHYLY DA COSTA - AUFC: 6500-5	Manuela de Lima Pochyly - Filha: 9163-4	01/02/2012
CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA - AUFC: 7596-5	Henrique Araujo Brilhante - Filho: 9167-7	01/02/2012
LUIZ CARLOS MENESES - AUFC: 8129-9	Luca Leite Meneses - Filho: 9188-0	16/01/2012
LUIZ CARLOS MENESES - AUFC: 8129-9	Ana Beatriz Leite Meneses - Filha: 9187-1	16/01/2012

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-FUNERAL - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

CONCEDENDO, no processo do interessado, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 14/01/2012, do servidor EXPEDITO PEREIRA DA COSTA.

Em 16 de fevereiro de 2012

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Lânia Aparecida da Costa Siqueira	EXPEDITO PEREIRA DA COSTA- Mat. 445-6	Filha	TC 003.033/2012-0_E

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-NATALIDADE**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 7 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA - TEFC: 2142-3	Laíssa Yasmim dos Santos Silva - Filha: 9514-1
PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO - AUFC: 5054-7	Maria Eduarda Rubini Barbosa - Filha: 9516-8

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 7 de fevereiro de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
CLÉBER SILVA CAMPOS - AUFC: 5047-4	Cinthia Stefane Soares Campos - Cônjuge: 9507-9	24/01/2012
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO - AUFC: 4650-7	Véra Lucia Gomes Filadelpho - Mãe: 9508-7	26/01/2012
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO - AUFC: 4650-7	Regiane Da Silva Filadelpho Bélo - Cônjuge: 9509-5	26/01/2012
BRUNO FREITAS FREIRE - AUFC: 8596-0	Marina Arcoverde Ribeiro Freire - Cônjuge: 9511-7	30/01/2012
FAUSTO ALVES DE SOUSA - AUFC: 8580-4	Pedro Andrade Sousa - Filho: 9512-5	30/01/2012
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA - AUFC: 6567-6	Nely Siqueira Campos De Oliveira - Cônjuge: 9513-3	30/01/2012
PATRICIA CURSINO SUARES - AUFC: 9113-8	Claudio Henrique Pereira Da Silva - Cônjuge: 9515-0	01/02/2012
PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO - AUFC: 5054-7	Maria Eduarda Rubini Barbosa - Filha: 9516-8	01/02/2012
DAGOMAR HENRIQUES LIMA - AUFC: 3104-6	Jucelio Gomes Da Silva - Companheiro: 9518-4	02/02/2012

(TC 002.068/2012-5_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE**DESPACHOS****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor (es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo VIII](#))

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em 30 de janeiro de 2012

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, as despesas de exercícios anteriores:

JOSÉ DE LIMA, Mart. 1844-9, ex-servidor - R\$ 30.401,52 (trinta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao pagamento dos juros administrativos da URV devidos ao espólio do ex-servidor, relativo ao período de out/2001 a dez/2003 e correção monetária até dez/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC 012.725/2011-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 31 de janeiro de 2012

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

JUAREZ RODRIGUES, Mart. 942-3, ex-servidor - R\$ 125.786,69 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referentes ao pagamento dos juros administrativos da URV devidos ao espólio do ex-servidor, relativo ao período de nov/2004 à dez/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC 037.702/2011-4.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 3 de fevereiro de 2012

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

DAVID JOSÉ MALCHER LOPES, Matr. 1369-2 e WANDA ALVES RODRIGUES MALCHER LOPES, Matr. 91369020-1, ex-servidor e dependente - R\$ 44.747,36 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes ao pagamento de parte dos juros administrativos da URV e dos juros do aumento de 15% devidos ao espólio do ex-servidor e sua dependente, relativo ao período de out/2001 à dez/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC 036.527/2011-4.

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES - R\$ 1.819,32 (um mil oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), referentes ao ressarcimento de despesa com passagem aérea em dezembro/2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC 002.520/2012-5.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 6 de fevereiro de 2012

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL - R\$ 1.876,48 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referentes aos serviços de telecomunicações prestados à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte-SECEX-RN, em dezembro de 2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 002.834/2012-0.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL - R\$ 380,10 (trezentos e oitenta reais e dez centavos), referentes aos serviços de telefonia de longa distância prestados à Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso-SECEX-MT, no período de 12/12/2011 a 31/12/2011, tendo em vista as informações que constam no processo (TC 038.018/2011-0)

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**PORTARIAS**

PORTARIA-SELIP Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Designa servidores para comissão de recebimento.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 1º, inciso I, da Portaria Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para procederem ao recebimento de microcomputadores, de acordo com o Contrato 70/2011, e de monitores de vídeo, de acordo com o Contrato 73/2011, ambos por adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2011 (Pregão Eletrônico nº 207/2011) do STJ:

Presidente

BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA, matrícula 8097-7;

Membros

JOSÉ ROBERTO VALENTIN, matrícula 6241-3;

RONALDO ANTONIO MELO DORNELLES, matrícula 2528-3;

Suplentes

RODOLFO LIMA JUNIOR, matrícula 5569-7

BRUNO GUIMARÃES, matrícula 6489-0

ARY FERNANDO BEIRÃO

Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/**

FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 69, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 61/2012, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Bahia, no período de 07/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de fiscalizar a obra de urbanização integrada na Bacia do Rio Camaçari. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8650-9	ALESSANDRA FONSECA SANTOS	AUFC	SECOB-3	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	AUFC	SECOB-3	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Saulo Benigno Puttini, Diretor da 2ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012	9 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 70, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 61/2012, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Bahia, no período de 23/02/2012 a 23/03/2012, com o objetivo de fiscalizar a obra de urbanização integrada na Bacia do Rio Camaçari. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8650-9	ALESSANDRA FONSECA SANTOS	AUFC	SECOB-3	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012, 09/03/2012 a 09/03/2012, 12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	AUFC	SECOB-3	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012, 09/03/2012 a 09/03/2012, 12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Saulo Benigno Puttini, Diretor da 2ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012 e 09/03/2012 a 09/03/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 62/2012, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Pará, no período de 07/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de fiscalizar a obra de contenção de cheias, macro drenagem e urbanização da Bacia do Córrego da Criminosa. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012
42358-0	BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA	AUFC	SECOB-3	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor da 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/02/2012 a 10/02/2012 e 13/02/2012 a 17/02/2012	9 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 72, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 62/2012, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Pará, no período de 23/02/2012 a 23/03/2012, com o objetivo de fiscalizar a obra de contenção de cheias, macro drenagem e urbanização da Bacia do Córrego da Criminosa. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012, 09/03/2012 a 09/03/2012, 12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012
42358-0	BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA	AUFC	SECOB-3	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012, 09/03/2012 a 09/03/2012, 12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor da 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/02/2012 a 24/02/2012, 28/02/2012 a 02/03/2012, 05/03/2012 a 07/03/2012 e 09/03/2012 a 09/03/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/03/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 23/03/2012	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 103, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 16/2012 (Registro Fiscalis 1003/2011), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade no Ministério da Integração Nacional, decorrente do Acórdão 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras do Projeto de Integração do São Francisco - Lote 5, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	9/1/2012 a 20/1/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/1/2012 a 3/2/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8601-0	SERGIO VEIGA FLEURY	AUFC	SECOB-4	9/1/2012 a 16/1/2012 e 24/1/2012 a 3/2/2012
8584-7	CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES	AUFC	SECOB-4	09/1/2012 a 20/1/2012 e 23/1/2012 a 3/2/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8584-7	CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES	AUFC	SECOB-4/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4251-0	FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES	AUFC	SECOB-4/D2

PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA
Secretário em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-1 Nº 104, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 75/2012, no seguinte órgão: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no período de 27/02/2012 a 16/03/2012, com o objetivo de verificação de contrato. A inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/11/2011 do Min. AUGUSTO NARDES, TC-028.817/2010-9.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2980-7	DEISE SOUZA DE OLIVEIRA	AUFC	SEFID-1	27/02/2012 a 29/02/2012, 01/03/2012 a 02/03/2012 e 05/03/2012 a 16/03/2012
7657-0	ALBERTO SCHERER SOARES	AUFC	SEFID-1	27/02/2012 a 29/02/2012, 01/03/2012 a 02/03/2012 e 05/03/2012 a 09/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Francisco Giusepe Donato Martins, Diretor, 1ª Diretoria - Sefid-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/02/2012 a 29/02/2012	3 dias úteis
Execução	01/03/2012 a 02/03/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/03/2012 a 16/03/2012	10 dias úteis

FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS
Secretário-Substituto

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 2

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-2 Nº 92, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 13/2012 (Registro Fiscalis nº 995/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e no Ministério da Defesa/Comando da Marinha, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, nos períodos de 05/12/2011 a 16/12/2011 e de 17/1/2012 a 17/2/2012, com o objetivo de verificar os procedimentos e a fiscalização dos entes e do órgão citados no tocante ao cumprimento dos regulamentos de segurança operacional e ambiental nas unidades *offshore* de produção de petróleo e gás natural, bem como analisar se a regulamentação considera medidas de prevenção de impactos ambientais e planos de contingência para casos de incidentes não prevenidos, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 17/02/2012	34 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7645-7	MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ	AUFC	SECEX-3	17/01/2012 a 17/02/2012
2708-1	PEDRO SANTANA DE SOUSA	AUFC	SECEX-3	05/12/2011 a 16/12/2011
8149-3	MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA	AUFC	SECEX-8	05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 17/02/2012
7641-4	GUSTAVO SENA CORRÊA	AUFC	SEFID-2	05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 17/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7641-4	GUSTAVO SENA CORRÊA	AUFC	SEFID-2/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6484-0	ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO	AUFC	SEFID-2/D2

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEPROG Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento de ANOp, Registro Fiscalis nº 59/2012, nos seguintes órgãos: Ministério da Justiça (Vinculador), Casa Civil da Presidência da República, Fundação Nacional do Índio - MJ e Ministério do Meio Ambiente, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 23/01/2012 a 10/02/2012, com o objetivo de monitorar a implementação de recomendações prolatadas no Acórdão 1226/2008-P relativo à auditoria operacional nas ações de fiscalização e acompanhamento de ingressos em terras indígenas. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 1237/2010 - Plenário (TC12484/2005-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7670-8	CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR	AUFC	SEPROG	23/01/2012 a 10/02/2012
7669-4	CRISTINA MONKEN MASCARENHAS	AUFC	SEPROG	23/01/2012 a 10/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Diretora, 1ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/01/2012 a 10/02/2012	15 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEPROG Nº 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Monitoramento de ANOp, Registro Fiscalis nº 60/2012, no seguinte órgão: Secretaria Nacional de Defesa Civil - MI, no período de 17/01/2012 a 10/02/2012, com o objetivo de monitorar a implementação das recomendações prolatadas no Acórdão 729/2011 relativo à ANOp na Secretaria de Defesa Civil. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 1781/2011 - Plenário (TC741/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6580-3	NICOLE VEIGA PRATA	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 10/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Glória Maria Merola da Costa Bastos, Diretora, 1ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/01/2012 a 10/02/2012	19 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 6/2012 (Registro Fiscalis nº 929/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 06/10/2011 do Min. WEDER DE OLIVEIRA (TC 6076/2011-4), com o objetivo de Avaliar a gestão de obras públicas, examinando os principais aspectos relacionados às fases de implementação de projetos de engenharia, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/01/2012 a 17/02/2012	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/02/2012 a 23/03/2012	22 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8591-0	RENATA PINHEIRO NORMANDO	AUFC	SECOB-2	20/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
8661-4	FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-2	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
8103-5	ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM	AUFC	SECEX-1	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
5614-6	ANDRÉ GUILHON HENRIQUES	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 17/02/2012 e 27/02/2012 a 23/03/2012
3135-6	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012
2692-1	HORÁCIO SABÓIA VIEIRA	AUFC	SEPROG	17/01/2012 a 20/01/2012, 30/01/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 23/03/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3135-6	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA	AUFC	SEPROG/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS

Secretário

5ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 75/2012, Registro Fiscalis nº 68/2012, objeto do TC-021.636/2010-9, que disciplinou a realização de inspeção na Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes/MTE), decorrente de deliberação constante em Despacho do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI (TC-021.636/2010-9), com o objetivo de saneamento dos autos com vistas à obtenção de informações e esclarecimentos relativos aos convênios e parcerias firmados em 2009 pela Senaes, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8109-4	SIBELE FARIAS MARCHESINI	AUFC	SECEX-5	31/01/2012 a 31/01/2012 e 01/02/2012 a 10/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Cecília Souza de Araújo Castro, Diretora da 3ª Diretoria da Secex-5, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	31/01/2012 a 31/01/2012	1 dia útil
Execução	01/02/2012 a 10/02/2012	8 dias úteis

EULER KLEBER NUNES DOS REIS

Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 90, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2504/2011, Registro Fiscalis nº 872/2011, objeto do TC-029.496/2011-0, que disciplinou a realização de auditoria no Ministério do Turismo (MTur), decorrente do Acórdão 2236/2011 - Plenário (TC-004.018/2011-7), com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao

aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, conforme art. 239, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em razão das situações de risco apontado no Relatório de Levantamento (TC-004.018/2011-7), cujo objeto visava o mapeamento das ações de qualificação de profissionais para atendimento ao turista na Copa do Mundo de 2014, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5049-0	EDUARDO ROMÃO RODOVALHO	AUFC	SECEX-5	26/09/2011 a 11/10/2011 e 31/10/2011 a 08/11/2011
8161-2	JOSE ERNESTO DA SILVA ANDRADE	AUFC	SECEX-5	26/09/2011 a 11/10/2011, 31/10/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Diretor da 2ª Diretoria da 5ª Secretaria de Controle Externo e coordenado pelo AUFC José Ernesto da Silva Andrade, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/09/2011 a 11/10/2011	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 17/02/2012	53 dias úteis

EULER KLEBER NUNES DOS REIS
Secretário em Substituição

6ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-6ª SECEX Nº 91, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 742/2011, no Ministério da Educação e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, nos períodos de 31/1 a 3/2/2012, de 23/2 a 9/3/2012, de 19/3 a 23/3/2012 e de 30/4 a 14/5/2012, com o objetivo de: **a)** verificar os procedimentos adotados pelo MEC e FNDE para apoiar os entes beneficiários com ações do PDE, no que se refere à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Decreto 6.094/2007; **b)** verificar se está havendo a assistência técnica por parte do MEC - art. 9º, §1º, Decreto 6.094/2007 e ao levantamento dos dados necessários à formação e cálculo do IDEB; e monitorar as determinações e recomendações exaradas no Acórdão 2870/2010-Plenário. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/06/2011 do Ministro José Jorge (TC 17395/2011-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6282-0	VIRGINIO BORGES PIAUILINO	AUFC	SECEX-6	31/01/2012 a 03/02/2012, 23/02/2012 a 09/03/2012, 19/03/2012 a 23/03/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012
8188-4	LEANDRO CARVALHO CUNHA	AUFC	SECEX-6	31/01/2012 a 03/02/2012, 23/02/2012 a 09/03/2012, 19/03/2012 a 23/03/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Eduardo Favero, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	31/01/2012 a 03/02/2012 e 23/02/2012 a 05/03/2012	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/03/2012 a 09/03/2012, 19/03/2012 a 23/03/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012	19 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONCA SALUSTIANO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-6ª SECEX Nº 96, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 65/2012, na Secretaria-Geral da Presidência da República, e na Secretaria de Administração da Presidência da República, no período de 01/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade da aplicação de recursos federais utilizados para custear suprimentos de fundos operacionalizados pelo Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2542/2011 - Plenário (TC28361/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4213-7	JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE	AUFC	SECEX-6	01/02/2012 a 17/02/2012
8146-9	RODRIGO ARAUJO VIEIRA	AUFC	SECEX-6	01/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Mônica Maria Torquato Villar, Diretora da 2ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/02/2012 a 17/02/2012	13 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONCA SALUSTIANO
Secretário

8ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-8ª SECEX Nº 78, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Levantamento Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 938/2011, nos seguintes órgãos: Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Meio Ambiente, no período de 6/2/2012 a 30/3/2012, com o objetivo de verificar a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil na Rio-92. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2712/2011 - Plenário (TC-030.734/2011-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5082-2	ELISÂNGELA PAPST	AUFC	SECEX-8	06/02/2012 a 14/02/2012 e 23/02/2012 a 30/03/2012
5639-1	ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	AUFC	SECEX-8	06/02/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 30/03/2012
8421-2	PAULA HEBLING DUTRA	AUFC	Arint	06/02/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 30/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Fernando Antonio Dorna Magalhães, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/02/2012 a 16/03/2012	27 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/03/2012 a 30/03/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-8ª SECEX Nº 78, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ELISÂNGELA PAPST	AUFC- Controle Externo	11/03/2012		6.5	321.00	378.00	0.00	2464.50
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	AUFC- Controle Externo	11/03/2012		6.5	347.00	378.00	0.00	2633.50
ELISÂNGELA PAPST	AUFC- Controle Externo	26/02/2012		6.5	321.00	378.00	0.00	2464.50
PAULA HEBLING DUTRA	AUFC-Apoio Téc. e Admin.	26/02/2012		6.5	321.00	378.00	0.00	2464.50
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	AUFC- Controle Externo	26/02/2012		6.5	347.00	378.00	0.00	2633.50
PAULA HEBLING DUTRA	AUFC-Apoio Téc. e Admin.	11/03/2012		6.5	321.00	378.00	0.00	2464.50

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
ELISÂNGELA PAPST	Brasília - Florianópolis			26/02/2012	03/03/2012
ELISÂNGELA PAPST	Brasília - Porto Seguro			11/03/2012	17/03/2012
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	Brasília - Florianópolis			26/02/2012	03/03/2012
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS	Brasília - Porto Seguro			11/03/2012	17/03/2012
PAULA HEBLING DUTRA	Brasília - Florianópolis			26/02/2012	03/03/2012
PAULA HEBLING DUTRA	Brasília - Porto Seguro			11/03/2012	17/03/2012

RAFAEL LOPES TORRES
Secretário

9ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 80, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 2446/2011 (Registro Fiscalis 961/2011), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, decorrente de deliberação constante em Despacho de 19/10/2011 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (processo TC 032.675/2011-9), com o objetivo de conhecer o universo de projetos estruturados do sistema BNDES, bem assim os riscos envolvidos, a legislação, os agentes, os processos internos de aprovação, acompanhamento e avaliação, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/10/2011 a 27/10/2011, 10/11/2011 a 10/11/2011 e 16/02/2012 a 23/03/2012	28 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5673-1	MARCO ANTONIO DE SOUSA CARVALHO	AUFC	SECEX-9	16/02/2012 a 23/03/2012
3189-5	VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	AUFC	SECEX-9	25/10/2011 a 27/10/2011, 10/11/2011 a 10/11/2011 e 05/03/2012 a 23/03/2012
4238-2	BRUNO HARTZ	AUFC	SECEX-9	25/10/2011 a 27/10/2011 e 10/11/2011 a 10/11/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5673-1	MARCO ANTONIO DE SOUSA CARVALHO	AUFC	SECEX-9/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3037-6	MÁRCIO EMMANUEL PACHECO	AUFC	SECEX-9/D3

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 93, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2362/2011 (Registro Fiscalis nº 802/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na empresa Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/08/2011 do Ministro RAIMUNDO CARREIRO,

com o objetivo de Averiguar a possível ingerência de gestores da Petrobras na administração das empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados, notadamente na indicação de parentes de empregados da Estatal, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	21/11/2011 a 09/12/2011 13/12/2011 a 16/12/2011	19 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/01/2012 a 27/01/2012	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6510-2	MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011 13/12/2011 a 16/12/2011
5664-2	WALLACE CAMPANHA SEIFERT	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011 13/12/2011 a 16/12/2011 17/01/2012 a 27/01/2012
3825-3	PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	AUFC	SECEX-9	21/11/2011 a 09/12/2011 13/12/2011 a 16/12/2011 17/01/2012 a 27/01/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3825-3	PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	AUFC	SECEX-9/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	SECEX-9/D1

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-9ª SECEX Nº 98, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECEX-9, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/Conformidade, Registro Fiscalis nº 949/2011, no seguinte órgão: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobrás - MME, no período de 06/02/2012 a 30/04/2012, com o objetivo de conhecer o universo de projetos estruturados, os riscos envolvidos, legislação, agentes, processos internos de aprovação, acompanhamento e avaliação. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 21/10/2011 do Min. RAIMUNDO CARREIRO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4228-5	ANDRE MACEDO	AUFC	SECEX-9	06/02/2012 a 17/02/2012 24/02/2012 a 30/03/2012 02/04/2012 a 30/04/2012
4225-0	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	AUFC	SECEX-9	06/02/2012 a 16/02/2012 24/02/2012 a 30/03/2012 02/04/2012 a 30/04/2012
3496-7	ROMULO CORREIA NOBLAT DOS SANTOS FILHO	AUFC	SECEX-9	06/02/2012 a 30/03/2012 02/04/2012 a 30/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marlos Roberto Lancellotti, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-9, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/02/2012 a 17/02/2012 24/02/2012 a 30/03/2012	36 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/04/2012 a 30/04/2012	19 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

SECEX-AC

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 2648, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2088/2011 (Registro Fiscalis nº 661/2011), que disciplinou a realização de Acompanhamento na Companhia de Eletricidade do Acre - Eletrobras - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/05/2011 do Min. Raimundo Carreiro (TC 012.557/2011-0), com o objetivo de acompanhar, na forma do artigo 241, inciso II, do Regimento Interno do TCU, o desempenho da Eletroacre, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/08/2011 a 19/08/2011 29/08/2011 a 06/09/2011	20 dias úteis
Execução	10/10/2011 a 21/10/2011 31/10/2011 a 11/11/2011 23/12/2011 a 30/12/2011 07/02/2012 a 17/02/2012 27/02/2012 a 02/03/2012	38 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/03/2012 a 23/03/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6558-7	MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	AUFC	SECEX-AC	03/08/2011 a 19/08/2011 29/08/2011 a 06/09/2011 10/10/2011 a 21/10/2011 31/10/2011 a 11/11/2011 23/12/2011 a 30/12/2011 07/02/2012 a 17/02/2012 27/02/2012 a 02/03/2012 05/03/2012 a 23/03/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6558-7	MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	AUFC	SECEX-AC/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8155-8	CLAUDIVAN DA SILVA COSTA	AUFC	SECEX-AC/D

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA

Secretário

SECEX-ES**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-ES Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALOIR RODRIGUES, Matrícula TCU nº 1553-9, para substituir o servidor ANTÔNIO FERNANDO TELES SIQUARA, Matrícula TCU nº 828-1 e os demais substitutos, na realização da Conformidade dos Registros de Gestão desta Secretaria, no período de 21/01/2012 a 01/02/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO FELIPPE FERREIRA

Secretário em Substituição

SECEX-MA**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-MA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da orientação SECOI Comunica nº 19/2002, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sob a supervisão do Chefe do SA, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos para prestação dos serviços abaixo relacionados:

VALDETE COSTA SANTOSA - TEFC - Mat. 2321-3

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores - Contrato nº 01/2009

Serviços de Reprografia e Digitalização - Contrato nº 02/2009

Serviços de Motorista - Contrato nº 03/2009

Serviços de Copeiragem - Contrato nº 04/2009

Serviços de Recepcionista - Contrato nº 05/2009

Serviço de Vigilância Armada e Desarmada - Contrato nº 06/2009

Serviços de Limpeza e Conservação - Contrato nº 07/2009

Art. 2º À servidora designada no art. 1º, dentre outras atividades entendidas pertinentes e legais, compete:

- a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável;
- b) determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem assim a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) apresentar relatórios;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- g) documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato; e
- j) aferir a regularidade empresarial junto ao INSS e FGTS por oportunidade de cada pagamento.

Art. 3º A servidora será substituída em seus impedimentos legais pelo servidor PEDRO JARBAS DA SILVA, Mat 2909-2.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Titular ou seu Substituto legal no exercício da função

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 05, de 4 de abril de 2011.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MG Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 10, parágrafo único, da Resolução - TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve designar os servidores abaixo relacionados para atuar como

palestrantes no âmbito do “Encontro técnico com unidades e entidades federais”, promovido pela Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, apresentando as normas do TCU para o relatório de gestão e o processo de contas do exercício de 2011:

SERVIDOR	DATA
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES - MAT. 3198-4	8/2/2012
JOSÉ DOMINGOS COELHO - MAT. 0912-1	8/2/2012

JOSÉ REINALDO DA MOTTA

Secretário

SECEX-MS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, de 18 de setembro de 2003, e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor de Jaqueline Vils Lomando, TEFC, Matrícula-TCU nº 3420-7, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 000078, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PAULO ALBERTO MANCINI PIRES

Secretário em Substituição

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2329/2011 (Registro Fiscalis nº 776/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Natureza Operacional - Avaliação de Programas nos órgãos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Vinculador), Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento no Rio Grande do Sul - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amapá - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Roraima - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - Mapa e Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - Mapa, decorrente de deliberação constante em Despacho de 03/08/2011 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC 19182/2011-2), com o objetivo de avaliar os programas e ações específicos de governo na área de defesa sanitária animal e vegetal, com ênfase nos programas e ações de governo que abranjam o controle de entrada de pragas e doenças, bem como nas rotinas, procedimentos e parcerias a cargo dos órgãos responsáveis, de maneira a contribuir para a preservação da sanidade da agropecuária nacional e para garantia interna da saúde à população e para a manutenção e expansão de mercados para os produtos agropecuários nacionais., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/09/2011 a 27/10/2011	27 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 02/12/2011, 30/01/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 20/04/2012	65 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7699-6	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	AUFC	SECEX-RR	17/10/2011 a 21/10/2011
3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	AUFC	SECEX-PR	26/09/2011 a 30/09/2011 e 17/10/2011 a 21/10/2011
891-5	JANETE SARAIVA DE AZEVEDO	AUFC	SECEX-AM	26/09/2011 a 07/10/2011
2213-6	FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO	TEFC	SECEX-MT	03/10/2011 a 07/10/2011
7715-1	REGINALDO APARECIDO FERNANDES	AUFC	SECEX-RO	18/10/2011 a 20/10/2011
903-2	JORGE ISPER ABRAHIM FILHO	AUFC	SECEX-AM	26/09/2011 a 07/10/2011
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	AUFC	SECEX-RO	17/10/2011 a 21/10/2011
3043-0	JOEL NOGUEIRA RODRIGUES	AUFC	SECEX-AP	03/10/2011 a 07/10/2011
567-3	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	AUFC	SECEX-RS	19/09/2011 a 30/09/2011
3057-0	MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS	19/09/2011 a 27/10/2011, 31/10/2011 a 02/12/2011, 30/01/2012 a 10/02/2012, 23/02/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 20/04/2012
3063-5	ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	AUFC	SECEX-MS	06/02/2012 a 24/02/2012
7708-9	HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MA	19/09/2011 a 23/09/2011 e 17/10/2011 a 21/10/2011
5052-0	OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	AUFC	SECEX-SC	17/10/2011 a 28/10/2011
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	26/09/2011 a 30/09/2011 e 16/10/2011 a 22/10/2011
3852-0	LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC	SECEX-MS	19/09/2011 a 27/10/2011, 31/10/2011 a 02/12/2011, 27/02/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 20/04/2012
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	AUFC	SECEX-RS	19/09/2011 a 30/09/2011
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	AUFC	SECEX-AP	26/09/2011 a 07/10/2011
6499-8	FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR	AUFC	SECEX-MT	19/09/2011 a 23/09/2011 e 03/10/2011 a 07/10/2011
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	17/10/2011 a 28/10/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3057-0	MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3452-5	EDMUR BAIDA	AUFC	SECEX-MS

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DARLEI CORRÊA	AUFC-Control Externo	16/10/2011		6.5	347.00	378.00	0.00	2633.50
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC-Control Externo	17/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC-Control Externo	17/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC-Control Externo	03/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC-Control Externo	03/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
REGINALDO APARECIDO FERNANDES	AUFC-Control Externo	18/10/2011		2.5	321.00	378.00	0.00	1180.50
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	AUFC-Control Externo	17/10/2011		4.5	347.00	378.00	0.00	1939.50

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MARIO JUNIOR BERTUOL	Campo Grande - Brasília			17/10/2011	19/10/2011
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Curitiba - Foz do Iguaçu			17/10/2011	21/10/2011
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	Campo Grande - Brasília			17/10/2011	19/10/2011

OBSERVAÇÕES

No dia 03/10/2011 os servidores Mario Junior Bertuol e Lus Antônio Guimarães Correa viajarão para Mundo Novo/MS, em veículo próprio deste Tribunal, retornando para Campo Grande no dia 05/10/2011 à noite. Distância estimada entre Campo Grande e Mundo Novo 462 Km (ida e volta = 924 Km). No dia 19/10/2011 viajarão de Campo Grande para Brasília, via aérea, retornando para Campo Grande no dia 21/10/2011.

EDMUR BAIDA

Secretário

SECEX-MT**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-MT Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, com base na subdelegação de competência inserta no art. 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 08/2011, e nas disposições contidas no art. 3º, inciso II, c/c os arts. 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em favor do TEFC FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, Matr. 2213-6, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.96 - Material de Consumo - pagamento antecipado, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, e 10 (dez) dias para comprovação do quantitativo, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA-SECEX-MT Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, com base na subdelegação de competência inserta no art. 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 08/2011, e nas disposições contidas no art. 3º, inciso II, c/c os arts. 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em favor do TEFC FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, Matr. 2213-6, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.96 - Serviços de terceiros pessoa jurídica - Pagamento antecipado, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, e 10 (dez) dias para comprovação do quantitativo, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA-SECEX-MT Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, com base na subdelegação de competência inserta no art. 1º, inciso XVII, da Portaria-Segedam nº 08/2011, e nas disposições contidas no art. 3º, inciso II, c/c os arts. 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em favor da TEFC DENISE RENOVATO ALVES, Matr. 8567-7, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.96 - Material de Consumo - pagamento antecipado, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, e 10 (dez) dias para comprovação do quantitativo, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JÚNIOR
Secretário-Substituto

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 97, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2653/2011 (Registro Fiscalis nº 917/2011), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade no órgão Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/09/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 29562/2011-2), com o objetivo de Fiscalizar a conformidade do contrato de gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde com as normas e princípios gerais de contratação da administração pública, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/10/2011 a 11/11/2011	18 dias úteis
Execução	28/11/2011 a 16/12/2011	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/01/2012 a 03/02/2012 e 06/02/2012 a 10/02/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5627-8	CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO	AUFC	SECEX-MT	23/01/2012 a 03/02/2012
873-7	GILMAR GOMES DE LIRA	AUFC	SECEX-MT	24/10/2011 a 11/11/2011, 28/11/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 03/02/2012
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT	17/10/2011 a 11/11/2011, 28/11/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 10/02/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT/D2

RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR
Secretário Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 102, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2475/2011 (Registro Fiscalis nº 705/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Ibama - Superint. Estadual/MT - MMA, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 1763/2011 - Plenário (TC33403/2010-4), com o objetivo de verificar a possibilidade do IBAMA-MT suprir a deficiências dos órgãos seccionais por meio do exercício de sua competência supletiva, identificar casos concretos de desmatamento ilegal por meio de imagens de satélite e, se for o caso, com confirmação por meio de inspeção, verificar a atuação da SEMA/MT. No caso de omissão, cobrar a atuação do IBAMA/MT para que, no exercício de sua competência supletiva, promova as ações necessárias, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/11/2011 a 25/11/2011 e 13/02/2012 a 02/03/2012	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2807-0	CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ	AUFC	SECEX-MT	13/02/2012 a 02/03/2012
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT	25/11/2011 a 25/11/2011 e 13/02/2012 a 02/03/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT/D2

RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR
Secretário Substituto

SECEX-PB

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, e em complemento à Portaria 83/2012 (fase planejamento), realizar Inspeção, Registro Fiscalis 70/2012, na Prefeitura Municipal de Juazeirinho/PB, no período de 08/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades apontados no processo TC 005.768/2011-0. A Inspeção é decorrente de deliberação feita em Despacho de 13/10/2011 do Exmo. Ministro Relator (TC 005.768/2011-0):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7608-2	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	AUFC	Secex-PB	08/02/2012 a 17/02/2012
2652-2	RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	Secex-PB	08/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor da 1ª Diretoria da Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	08/02/2012 a 14/02/2012	5 dias úteis
Relatório	15/02/2012 a 17/02/2012	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PB Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-a, da Portaria-TCU nº 625-gp/96 e Memo. 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO	DATA SAÍDA	DATA DE RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC, AUX, ALIM (R\$)	TOTAL (R\$)
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	AUFC	08/02/2012	10/02/2012	2,5	2,5	321,00	0,00	84,20	718,30
RONILDO FERREIRA NUNES	AUFC	08/02/2012	10/02/2012	2,5	2,5	321,00	378,00	84,20	1.096,30

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
RONILDO FERREIRA NUNES	2652-2	João Pessoa / Juazeirinho / João Pessoa	430	399,90

OBSERVAÇÕES

1. As diárias são devidas em razão do deslocamento até a cidade de Juazeirinho, com necessidade de pernoite.
2. O pagamento do adicional de embarque e desembarque e do ressarcimento de despesas com transporte deve-se ao fato de que a viagem será no veículo próprio do servidor Ronildo Ferreira Nunes.

JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário-Substituto

SECEX-PE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 95, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 77/2012 (Registro Fiscalis nº 803/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 803/2011, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/7/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 019.316/2011-9), com o objetivo de investigar o desempenho dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) relacionado à seleção/oferta de cursos e interação com os arranjos produtivos locais, utilização/ociosidade da estrutura física, disponibilidade do corpo docente, políticas de acesso de alunos, políticas de permanência do aluno e acompanhamento da qualidade dos cursos ofertados, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10 a 6/12/2011	34 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/1 a 10/2/2012	19 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE	17/10 a 2/12/2011 e 17/1 a 10/2/2012
608-4	MARIA DALVA GONCALVES PERES	AUFC	SECEX-PE	17/10 a 6/12/2011 e 17/1 a 10/2/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5708-8	DIEGO FREIRE DE ANDRADE	AUFC	SECEX-PE/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4223-4	MANUELA DE ANDRADE FARIA	AUFC	SECEX-PE/D2

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

SECEX-RJ

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 99, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 3/2012, nos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, Prefeitura Municipal de Tanguá - RJ, Prefeitura Municipal de Valença - RJ e Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 06/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de analisar indícios de irregularidades na aplicação de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde a municípios do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de medicamentos elencados na assistência farmacêutica básica, a serem distribuídos gratuitamente nos postos de saúde municipais. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/06/2011 do Min. UBIATAN AGUIAR (TC 17296/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7655-4	ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES	AUFC	SECEX-RJ	06/02/2012 a 17/02/2012
8147-7	SANDRO RODRIGUES COSTA	AUFC	SECEX-RJ	06/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Jose Carlos Lobo de Menezes, Diretor, 4ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/02/2012 a 17/02/2012	10 dias úteis

ROBSON DA SILVA CHAGAS
Secretário-Substituto

SECEX-RR

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 57/2012 (Registro Fiscalis nº 57/2012), que disciplinou a realização de Inspeção/Conformidade na Prefeitura Municipal de Caracarái - RR, decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/12/2011 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - RR (TC 15676/2010-2), com o objetivo de verificar a situação das medições e pagamentos, com vistas à quantificação do dano e citação dos responsáveis no âmbito da Tomada de Contas Especial 037.783/2011-4, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/01/2012 a 25/01/2012	1 dia útil
Execução	26/01/2012 a 26/01/2012	1 dia útil
Elaboração do Relatório	27/01/2012 a 27/01/2012	1 dia útil

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC	SECEX-RR	25/01/2012 a 25/01/2012, 26/01/2012 a 26/01/2012 e 27/01/2012 a 27/01/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC	SECEX-RR

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7703-8	WALDEMIR P. PASCHOIOTTO	AUFC	SECEX-RR

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC-Controle Externo	26/01/2012	26/01/2012	0.5	375.00	0.00	0.00	187.50

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
THIAGO ANDERSON ZAGATTO	7701-1	Boa Vista/ Caracará/Boa Vista	280	243.60

OBSERVAÇÕES

Deslocamento ao município de Caracará/RR em veículo de propriedade do servidor.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO

Secretário

SECEX-SC

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-SC Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Técnicos Federais de Controle Externo MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, Matrícula TCU nº 3671-4, Classe Especial, Padrão 13 e ROSÂNGELA DE ANDRADE RENGEL, Matrícula TCU nº 2339-6, Classe Especial, Padrão 13 e o Auditor Federal de Controle Externo, CARLOS ALBERTO LELLIS, Classe Especial, Padrão 13, Matrícula TCU nº 3092-9, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem o levantamento dos bens suscetíveis de desfazimento, nos termos do Manual do Patrimônio, instituído pela Portaria TCU nº 6, de 13/01/2004.

Parágrafo Único. Na hipótese de ausência do coordenador designado, exercerá a coordenação dos trabalhos a servidora imediatamente seguinte àquele, e assim sucessivamente, obedecendo-se a ordem seqüencial dos nomes enumerados no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JACOBSEN FILHO

Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SC Nº 105, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 74/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, no período de 06/02/2012 a 17/02/2012, com o objetivo de apurar supostas irregularidades de que trata o processo TC - 027.348/2009-3. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 03/02/2012 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - SC, no processo acima.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
157-0	JOSE MAURO BITARELLI MARTINS	AUFC	SECEX-SC	06/02/2012 a 17/02/2012
2862-2	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	AUFC	SECEX-SC	06/02/2012 a 17/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC André Kresch, Diretor, Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/02/2012 a 17/02/2012	10 dias úteis

MÁRCIO MACEDO MUSSI
Secretário-Substituto

SECEX-SE**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-SE Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 03 de janeiro de 2011, e nas disposições contidas na Portaria - TCU nº 206/GP, de 18/09/2003, conceder a José Carlos Lisboa dos Santos, TCE (Área técnico Administrativo), Mat. TCU nº 1840-6, um Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme detalhamento no quadro abaixo, para atender as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, necessárias ao bom funcionamento desta Secretaria, estabelecendo os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação do aludido quantitativo, a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
000078 - Administração da Unidade	3.339030 - Material	1.200,00
TOTAL		1.200,00

PEDRO JOSÉ SUFFREDINI
Secretário Substituto

SECEX-SP

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 89, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 71/2012, no seguinte órgão: Companhia Docas do Estado de São Paulo, no período de 10/02/2012 a 24/02/2012, com o objetivo de em relação ao contrato resultante da Tomada de Preços nº 5/2010, verificar se a inserção do item transporte no BDI gerou dano ao erário, bem como observar os pagamentos de horas extras efetuados. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 27/01/2012, do secretário da Secretaria de Controle Externo - SP (TC 032.821/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6604-4	VITOR MENEZES SANTANA	AUFC	SECEX-SP	10/02/2012 a 10/02/2012, 13/02/2012 a 15/02/2012, 16/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 24/02/2012
759-5	SERGIO KOICHI NOGUCHI	AUFC	SECEX-SP	10/02/2012 a 10/02/2012, 13/02/2012 a 15/02/2012, 16/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 24/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Alessandro Filadelpho Bélo, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/02/2012 a 10/02/2012	1 dia útil
Execução	13/02/2012 a 15/02/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/02/2012 a 17/02/2012 e 23/02/2012 a 24/02/2012	4 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 89, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
SERGIO KOICHI NOGUCHI	AUFC- Controle Externo	13/02/2012	15/02/2012	2.5	321.00	378.00	84.20	1096.30
VITOR MENEZES SANTANA	AUFC- Controle Externo	13/02/2012	15/02/2012	2.5	321.00	378.00	84.20	1096.30

OBSERVAÇÕES:

Os servidores realizarão o deslocamento entre São Paulo e Santos por meio de transporte intermunicipal.

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

SECEX-TO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-TO Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 6, de 31/10/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como responsável no registro da Conformidade dos Registros de Gestão da SECEX-TO, nos dias 31/01 a 01/02/2012, tendo em vista que a titular está com problemas de acesso ao sistema SIAFI para realização da Conformidade:

ADELINO ALVES DA SILVA - Matrícula nº 3427-4

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

RETIFICAÇÕES

No Anexo II da Portaria-TCU nº 24, de 31 de janeiro de 2012, publicado no [BTCU nº 3, de 6/2/2011](#), p. 90

onde se lê:

VBMT =	PMOT
	$\sum$ nº de titulares em “t” x Fator de Ajuste de “t”

leia-se:

$$VBMT = \frac{PMOT}{\sum \text{nº de titulares em “t” x Fator de Ajuste de “t”}}$$

No Anexo III da Portaria-TCU nº 24, de 31 de janeiro de 2012, publicado no [BTCU nº 3, de 6/2/2011](#), p. 91,

Onde se lê:

VBMD =	PMOD
	$\sum$ nº de dependentes em “d” x Fator de Ajuste de “d”

Leia-se:

$$VBMD = \frac{PMOD}{\sum \text{nº de dependentes em “d” x Fator de Ajuste de “d”}}$$

ANEXOS

- | | | |
|--------------|-------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria-TCU nº 24, de 31 de janeiro de 2012 (Republicação) - Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU. (p. 85) |
| ANEXO | II | - Portaria-TCU nº 25, de 31 de janeiro de 2012 (Republicação) - Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União. (p. 93) |
| ANEXO | III | - Portaria-TCU nº 30, de 3 de fevereiro de 2012 - Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência de Seguros Privados. (p. 104) |
| ANEXO | IV | - Portaria-TCU nº 35, de 6 de fevereiro de 2012 - Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO). (p. 106) |
| ANEXO | V | - Portaria-TCU nº 36, de 9 de fevereiro de 2012 - Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores. (p. 110) |
| ANEXO | VI | - Portaria-CCG nº 6, de 30 de janeiro de 2012 (Republicação) - Aprova a realização do Projeto de Construção e Reestruturação da nova sede da Secex-AC. (p. 112) |
| ANEXO | VII | - Portaria-CCG nº 8, de 13 de fevereiro de 2012 - Altera o período de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 5, de 30 de janeiro de 2012. (p. 117) |
| ANEXO | VIII | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 119) |

PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução-TCU nº 231, de 9 de dezembro de 2009, bem como no § 1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 273, de 11 de outubro de 2011;

considerando a contínua implantação da política de saúde dos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU), em consonância com a Portaria-TCU nº 273, de 2011;

considerando a importância de atenuar a diferença entre o valor ressarcido e o ônus efetivamente suportado pelos servidores e pensionistas com plano ou seguro saúde, observada a disponibilidade orçamentária do TCU;

considerando que a legislação de regência não veda o estabelecimento de critérios diferenciados para ressarcimento de despesas de saúde dos servidores e de seus dependentes, bem como atribui à Administração discricionariedade para gerir seu quadro de pessoal, inclusive no que tange aos critérios de assistência à saúde, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis;

considerando a possibilidade de instituição de sistemática híbrida de cálculo do ressarcimento parcial de despesa com plano ou seguro saúde na qual o valor, para o beneficiário-titular, tem como base a faixa etária e, para o beneficiário-dependente, a faixa de remuneração do respectivo titular; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-037.041/2011-8, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º

.....

X - Valor Básico Mensal do Beneficiário-Titular (VBMt): valor de referência, definido a partir da disponibilidade orçamentária e do número de beneficiários-titulares, usado como base para o cálculo do Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário referente ao titular;

XI - Valor Básico Mensal do Beneficiário-Dependente (VBMD): valor de referência, definido a partir da disponibilidade orçamentária e do número de beneficiários-dependentes, usado como base para o cálculo do Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário referente ao dependente.

XII - Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário (VB): valor do ressarcimento parcial de despesas com plano ou seguro saúde devido a cada beneficiário, individualmente;

XIII - Valor Total de Ressarcimento por Beneficiário-titular (VT): somatório dos VB referentes ao beneficiário-titular e a seus dependentes e creditado mensalmente na mesma data do pagamento da remuneração do servidor ou pensionista civil.

Art. 4º

§ 1º O requerimento de inscrição de dependentes será acompanhado dos documentos previstos no Anexo I desta Portaria.

.....

.....

Art. 8º

.....

§ 4º A comprovação da relação de dependência será realizada por meio da apresentação dos documentos constantes do Anexo I desta Portaria e poderá ser exigida, a qualquer tempo, mesmo após a inscrição do dependente.

.....

.....

TÍTULO VI

.....

CAPÍTULO IV

DOS VALORES BÁSICOS MENSAIS DOS BENEFICIÁRIOS-TITULAR E DEPENDENTE

(VBMt e VBMD)

Art. 30. O VBMt corresponde ao resultado da divisão entre a porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-titulares (PMOt) e a ponderação entre a quantidade de titulares por faixa etária e o respectivo fator de ajuste, observado o disposto no Anexo II desta Portaria.

Art. 30-A. O VBMD corresponde ao resultado da divisão entre a porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-dependentes (PMOD) e a ponderação entre a quantidade de dependentes por faixa de renumeração do respectivo beneficiário-titular e o fator de ajuste, observado o disposto no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins do estabelecido no caput, considera-se remuneração do beneficiário-titular os valores brutos percebidos pelo beneficiário-titular a título de remuneração, de provento ou de pensão civil, incluídas todas as rubricas sobre as quais incide o imposto de renda.

Art. 31. Incumbe à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) definir anualmente os percentuais do orçamento destinados ao cálculo dos valores do VBMt e do VBMD.

Parágrafo único. Os percentuais relativos ao cálculo do VBMt e do VBMD poderão ser alterados em prazo distinto do estabelecido no caput de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou a variação da quantidade de beneficiários.

Art. 32.

I - mensalidade do plano ou seguro saúde do beneficiário; e

II - VBMt ou VBMD, conforme o caso, multiplicado pelo respectivo fator de ajuste aplicado ao beneficiário, conforme definido nos arts. 30 e 30-A desta Portaria.

.....

Art. 37. Compete à Segep atualizar o Anexo I desta Portaria, bem como expedir os atos, os formulários e as orientações necessários à operacionalização deste normativo.

.....”

Art. 2º A Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com os Anexos constantes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(* Republicada por ter saído com falhas de diagramação nas fórmulas dos Anexos II e III,
no [BTCU nº 3, de 6/2/2011, p. 4](#))

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

I - Documentos necessários para inscrição de dependentes no Cadastro de Assistência à Servidores do TCU:

1. No caso de cônjuge

a) certidão de casamento civil.

2. No caso de companheiro ou companheira:

- a) documento de identidade do companheiro, se solteiro; ou
- b) certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou de óbito, se for o caso, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados; e
- c) no mínimo, outros três documentos, entre os indicados nos itens a seguir:
- c.1. cópia autenticada de declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o companheiro como dependente;
- c.2. disposições testamentárias;
- c.3. declaração pública de coabitação feita perante tabelião;
- c.4. certidão de nascimento de filho em comum;
- c.5. declaração de casamento religioso;
- c.6. prova da mesma residência;
- c.7. declaração de conta bancária conjunta;
- c.8. apólice de seguro em que conste o beneficiário-titular como instituidor e o companheiro como beneficiário;
- c.9. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- c.10. encargos domésticos evidentes;
- c.11. existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- c.12. registro de associação de qualquer natureza onde a companheira - ou companheiro - figure como dependente;
- c.13. sentença judicial sobre a convivência, sendo dispensados, neste caso, a apresentação dos outros dois documentos dos itens precedentes;

3. No caso de filho menor de 18 anos:

- a) certidão de nascimento do dependente; ou
- b) escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória, se adotivo.

4. No caso de enteado menor de 18 anos:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o enteado como dependente; e
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

5. No caso de filho entre 18 e 24 anos, estudante de curso regular de ensino médio ou superior:

- a) certidão de nascimento do dependente; e
- b) declaração anual de matrícula em curso regular de ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC.
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

6. No caso de enteado entre 18 e 24 anos, estudante de curso regular de ensino médio ou superior:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste enteado como dependente;
- d) declaração do titular de que o dependente, no caso de enteado, não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação; e
- e) declaração anual de matrícula em curso regular de ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC.

7. No caso de filho ou enteado solteiros portadores de necessidades especiais ou inválidos, de qualquer idade:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável, no caso de enteado;
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação; e
- d) laudo de junta médica do Serviço de Perícia em Saúde do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por esse Serviço;

8. No caso de menor tutelado ou sob guarda:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) termo de tutela ou de guarda judicial;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o menor sob guarda como dependente; e
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

9. No caso de genitor:

- a) certidão de nascimento ou de casamento, ou carteira de identidade do dependente;
- b) certidão de nascimento do titular;
- c) atestado de óbito do cônjuge do genitor e cópia do formal de partilha;
- d) cópia de sentença judicial da separação ou do divórcio do dependente, com averbação na certidão de casamento;
- e) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício;
- f) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o genitor como dependente; e

g) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação.

10. No caso de irmão solteiro, portador de necessidades especiais ou interditado por alienação mental, de qualquer idade:

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o irmão como dependente;
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido, apresentando, nessa última hipótese, cópia do contrato de locação;
- d) laudo de junta médica do Serviço Médico do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por essa unidade;
- e) sentença de interdição judicial; e
- f) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício.

II - Documentos necessários para recuperação da condição de dependente no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU no caso de filho ou enteado entre 18 e 24 anos quando estudante:

1. Ao completar 18 anos:

- a) declaração de matrícula em curso de ensino médio ou superior, preparatórios para vestibular ou para exames de habilitação para o exercício de profissões regulamentadas; e
- b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

2. Anualmente, até 31 de março:

- a) histórico escolar ou declaração emitida pela instituição educacional autorizada pelo MEC que comprove a condição de estudante no transcorrer de todo o ano anterior;
- b) declaração de matrícula emitida pela instituição educacional autorizada pelo MEC comprovando que o beneficiário-dependente se mantém na condição de estudante; e
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.”

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-TITULAR (VBMt)

$$\text{VBMt} = \frac{\text{PMOt}}{\sum \text{nº de titulares em "t" x Fator de Ajuste de "t"}}$$

sendo:

PMOt = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-titulares; e

“t” = faixa etária do beneficiário-titular em consonância com o estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), observada a seguinte tabela:

FAIXA ANS	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FATOR DE AJUSTE
1	0	18	1
2	19	23	1,1
3	24	28	1,2
4	29	33	1,4
5	34	38	1,6
6	39	43	1,8
7	44	48	2
8	49	53	2,2
9	54	58	2,5
10	59	---	3

”

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
CÁLCULO DO VALOR BÁSICO MENSAL DO BENEFICIÁRIO-DEPENDENTE (VBMd)

$$\text{VBMd} = \frac{\text{PMOd}}{\sum \text{nº de dependentes em "d" x Fator de Ajuste de "d"}}$$

sendo:

PMOd = porcentagem mensal do orçamento destinada aos beneficiários-dependentes; e

“d” = faixa de remuneração do beneficiário-titular, observada a seguinte tabela:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	FATOR DE AJUSTE
Até R\$ 2.300,00	2,0
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	1,8
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	1,6
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	1,4
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	1,2
Acima de R\$ 11.500,00	1,0

”

PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o estabelecido no Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Federal;

considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União, de modo a agregar mais segurança, agilidade e transparência para todos os envolvidos nas operações;

considerando a importância de implantar inovações que possibilitem desenvolver a averbação eletrônica de obrigações, efetivar a averbação de obrigações junto a planos de saúde sem necessidade de celebração de convênio, bem como tornar obrigatório as instituições financeiras explicitarem taxas de juro efetivas e entregarem, de forma ágil e fácil, extratos e boletos para pagamento antecipado de dívidas; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-013.314/2011-4, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores e pensionistas civis do Tribunal de Contas da União (TCU) observarão as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do TCU por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Portaria:

I - servidor: pessoa vinculada ao TCU, legalmente investida em cargo público, no efetivo exercício do cargo ou já aposentada;

II - consignatário: pessoa física destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

III - entidade consignatária: pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

IV - consignado: servidor ou titular de pensão civil instituída por servidor do TCU;

V - consignante: TCU, que procede a descontos relativos às consignações compulsórias ou facultativas na remuneração, provento ou pensão civil do consignado, em favor de consignatário ou entidade consignatária;

VI - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão civil, efetuados por força de lei ou de mandado judicial;

VII - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão civil, mediante solicitação formal do consignatário, autorização do consignado e anuência do consignante; e

VIII - margem consignável: parcela da remuneração, provento ou pensão civil passível de consignação compulsória ou facultativa.

CAPÍTULO II DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS

Art. 3º São considerados consignações compulsórias:

I - contribuição para a Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição ou indenização ao erário;

VI - obrigação decorrente de mandado judicial ou de decisão administrativa;

VII - mensalidade ou contribuição em favor de sindicato ou associação de classe, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal ou do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

CAPÍTULO III DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 4º São considerados consignações facultativas:

I - mensalidade em favor de associação civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de interesse do TCU, bem como associação de servidores, instituídas na forma da legislação em vigor;

II - mensalidade ou desconto em favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para atendimento a servidor público do Poder Legislativo Federal;

III - contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;

IV - amortização de financiamento imobiliário para construção, aquisição de terreno ou reforma de imóvel residencial;

V - amortização de empréstimo pessoal concedido por instituições financeiras ou por aquelas a que se referem os incisos II e III deste artigo;

VI - pensão alimentícia voluntária em favor de dependente cujo nome conste dos assentamentos funcionais do consignado;

VII - aluguel de imóvel residencial;

VIII - contribuição ou mensalidade para entidade pública ou privada, que opere com plano de saúde; e

IX - doação aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente mencionados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV DOS CONSIGNATÁRIOS FACULTATIVOS

Art. 5º Serão habilitados como consignatários facultativos:

I - Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional;

II - interessado cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

III - instituição financeira ou cooperativa conveniada;

IV - beneficiário de pensão alimentícia voluntária;

V - destinatário da consignação de prestação de financiamento imobiliário;

VI - destinatário da consignação referente a aluguel de imóvel residencial;

VII - associação civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de interesse do TCU, constituída com a finalidade de promover a assistência à saúde de servidores, pensionistas civis e dependentes;

VIII - destinatário da consignação de plano de saúde;

IX - Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente mencionados na Lei nº 8.069, de 1990; e

X - associação de servidores instituída na forma da legislação em vigor.

§ 1º A celebração de convênio específico com o TCU é requisito essencial para a habilitação de que trata o **caput**, salvo para os consignatários constantes dos incisos I, IV, VI e VIII deste artigo.

§ 2º A disponibilização para o TCU do cadastro de associados, nos meios físico e eletrônico, é requisito para habilitação, como consignatário facultativo, de entidade sindical, associação ou cooperativa.

§ 3º Aos consignatários facultativos que operem com empréstimos pessoais é vedada a utilização, para a realização de seus negócios, de quaisquer recursos do TCU, entre eles espaço físico, recursos materiais ou de pessoal.

CAPÍTULO V DA DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º A Declaração de Margem Consignável será emitida pelo próprio servidor ou pensionista civil do TCU, pela entidade consignatária ou pela Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (Dipag/Segep), por meio de solução de tecnologia da informação (solução de TI) específica.

§ 1º Os servidores aposentados e pensionistas civis deverão requerer à Dipag a emissão da Declaração até ser implantada funcionalidade na solução de TI a que se refere o **caput**.

§ 2º A Declaração terá validade de três dias e somente será emitida uma nova a partir do vencimento da anterior.

Art. 7º Cabe à Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizar, no Portal TCU, aplicativo eletrônico para verificação da autenticidade de Declaração de Margem Consignável, a ser utilizado por servidores, pensionistas civis e por unidades averbadoras, sendo dispensada a aposição de assinatura pelos servidores da Dipag.

Art. 8º São elementos obrigatórios da Declaração de Margem Consignável:

I - timbre do TCU;

II - número de autenticação eletrônica;

III - nome, matrícula, lotação e situação do consignado;

IV - nome da instituição financeira destinatária da declaração;

V - valor da margem consignável em Reais (R\$) e por extenso;

VI - indicação da data limite para averbação da operação para a qual a declaração foi emitida; e

VII - data de emissão.

Parágrafo único. Quando se tratar de refinanciamento de operação já contratada, a Declaração conterá ainda:

I - nome da instituição financeira detentora da operação a ser refinanciada;

II - valor da parcela averbada a ser refinanciada; e

III - ressalva de obrigatoriedade de comprovação de quitação para averbação da nova operação.

CAPÍTULO VI DO LIMITE DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá ao limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total mensal da remuneração, provento ou pensão civil, não se computando para tal fim:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - despesa com assistência médica do servidor ou pensionista civil consignada em folha de pagamento, bem como ressarcimento de assistência médica efetuada pelo TCU;

XIII - auxílio-alimentação;

XIV - abono de permanência; e

XV - benefício pré-escolar.

§ 1º A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas de cada consignado não excederá ao limite de 70% (setenta por cento) do respectivo total mensal da remuneração, provento ou pensão civil, não computados os elementos pecuniários relacionados nos incisos do **caput**.

§ 2º Para efeito desta Portaria, a consignação referente à prestação de financiamento para aquisição de imóvel residencial ou terreno será computada no limite previsto no parágrafo anterior.

§ 3º O valor a ser informado na Declaração de Margem Consignável, para consignação facultativa, será o menor valor obtido entre os calculados com base nos limites de 70% (setenta por cento) - considerando as consignações compulsórias e facultativas - e de 30% (trinta por cento) - considerando as consignações facultativas.

§ 4º É vedado o refinanciamento de obrigações averbadas com menos de um quarto das parcelas de empréstimo pessoal liquidado, ressalvado aquele para obter taxa inferior à do empréstimo a renegociar ou para reduzir a prestação.

CAPÍTULO VII DOS CUSTOS DE PROCESSAMENTO

Art. 10. O custo de processamento das consignações facultativas é o constante no Anexo desta Portaria.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aos beneficiários de pensão alimentícia voluntária, bem como aos consignatários de que tratam os incisos V a X do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Os valores cobrados a título de custo de processamento serão mensalmente recolhidos à conta do Tesouro Nacional, vinculada ao TCU.

§ 3º O recolhimento a que se refere o parágrafo anterior será processado automaticamente pela solução de TI de Folha de Pagamento do TCU, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados aos consignatários.

CAPÍTULO VIII DOS CONVÊNIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CONSIGNATÁRIOS FACULTATIVOS

Art. 11. A solicitação de celebração ou prorrogação do convênio de que trata o § 1º do art. 5º será formulada à Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

Art. 12. Somente será celebrado convênio para operação de empréstimo com instituição financeira ou cooperativa que preencha os seguintes requisitos:

I - estar inscrita e regular junto ao Sicaf;

II - possuir sede no território nacional com autonomia para elaborar e encaminhar à Dipag e aos consignados, pelos Correios, por mensagem eletrônica, entrega pessoal e/ou por preposto legalmente constituído, os seguintes itens:

a) cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo (sejam as primeiras ou as últimas parcelas da obrigação);

c) material de divulgação;

d) carta de quitação;

e) extrato mensal; e

f) demais atendimentos às demandas pertinentes ao convênio e às operações de crédito contratadas junto aos servidores e pensionistas civis.

III - atender às disposições legais relativas a licitações e contratos com a Administração Pública, aplicáveis à espécie, notadamente a documentação relativa à capacidade jurídica, de acordo com o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e

IV - fazer constar, obrigatoriamente, nos contratos celebrados com os consignados, cláusula com os seguintes termos: “É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa selic (dos dois o menor), fazendo com que o valor para quitação tenha ‘deságio’ total e completo, trazendo o saldo devedor a valor presente”.

§ 1º É vedado à entidade consignatária exigir do próprio consignado a apresentação de procuração pública ou privada com firma reconhecida, comprovante de rendimento, contracheque ou qualquer outro documento, que não seja a carteira de identidade e CPF, para atendimento das solicitações de encaminhamento de quaisquer documentos constantes nesta Portaria.

§ 2º Não é permitida a cobrança, por parte da entidade consignatária, de quaisquer taxas de amortização da dívida ou liquidação antecipada de empréstimo, seja com autorização ou não do Banco Central do Brasil ou de outra entidade pública ou privada.

Art. 13. Os convênios a que se refere o artigo anterior terão a duração de até cinco anos.

§ 1º Os convênios poderão ser cancelados unilateralmente pelo TCU, a qualquer tempo, no caso de os conveniados deixarem de:

I - atender às disposições mencionadas nesta Portaria;

II - realizar o crédito de recursos financeiros na conta determinada pelo consignado, após três dias úteis da assinatura do contrato; ou

III - entregar ao consignado em seu local de trabalho ou, em sua ausência, à Dipag, extrato mensal, demonstrativo de saldo devedor para quitação de empréstimo, boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo (sejam as primeiras ou as últimas parcelas da obrigação), impressos ou por meio eletrônico, à escolha do consignado, e carta de quitação de empréstimo, após um dia útil da solicitação formal do servidor, pensionista civil ou da Dipag, efetuada pessoalmente, por mensagem eletrônica, fax e/ou contato telefônico com o consignatário.

§ 2º As instituições financeiras ou cooperativas que tiverem interesse na renovação ou na prorrogação dos respectivos convênios deverão formalizar proposta de aditivo contratual com, no mínimo, três meses de antecedência do vencimento, ficando vedada a celebração de novo convênio antes de decorrido um ano do vencimento do convênio então vigente.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS DE EMPRÉSTIMO

Art. 14. Incumbem às entidades consignatárias de empréstimo em consignação para desconto em folha de pagamento junto ao TCU:

I - atuar junto ao Tribunal, para averbação de contratos de empréstimos, por meio de empregados do próprio quadro de pessoal ou operando por meio de prepostos, representantes, correspondentes ou empresas intermediárias devidamente informados ao TCU por ofício;

II - apresentar ao consignado e à Dipag, a qualquer momento, no prazo máximo de 24 horas após o pedido formulado, extrato mensal, sem ônus, com dados detalhados dos juros contratuais incidentes no desconto comercial, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações amortizadas e restantes, sob pena de denúncia do convênio;

III - fornecer de forma desburocratizada os dados relativos ao pedido de que trata o inciso anterior, ao consignado, ao seu procurador, ou a servidor da Dipag, desde que solicitados por carta, fax, correio eletrônico ou telefone, considerando-se desrespeito a esta Portaria e ao convênio, qualquer atitude que vise a impedir ou dificultar o acesso a tais informações;

IV - elaborar extratos mensais que contenham obrigatoriamente o valor do saldo a ser pago em caso de liquidação antecipada do débito, discriminando mês a mês, e que se referiram à redução proporcional dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo averbado;

V - quando da assinatura do contrato de empréstimo em consignação, entregar ao consignado e à Dipag para arquivamento junto ao contrato averbado, em até 24 horas, o referido extrato mensal, contendo o valor presente do contrato, o valor final, o valor efetivamente depositado em conta bancária do consignado, a data de início e término da obrigação, a quantidade de prestações, o valor da prestação, a taxa de juros efetiva ao mês, a taxa de abertura de crédito, o Custo Efetivo Total (CET), a taxa de IOF e o valor deste imposto incidente sobre o contrato;

VI - aceitar a solicitação de documentação constante nesta Portaria, por procurador formalmente designado por servidor ou pensionista civil, seja por procuração pública ou privada com firma reconhecida, sem exigir qualquer outro documento, ressalvada a identificação do próprio procurador, por identidade e CPF;

VII - aceitar as condições constantes do Capítulo X, Seção I, art. 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na hipótese do consignado optar por ser representado;

VIII - respeitar, na íntegra, o contido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na execução dos contratos de empréstimo consignado; e

IX - entregar ao servidor ou pensionista civil cópia do contrato de empréstimo, devidamente preenchido e assinado pelas partes, no prazo improrrogável de 24 horas, com exceção de contratos processados eletronicamente, observando-se que o descumprimento de tal prazo implicará denúncia do convênio.

§ 1º A entidade consignatária de empréstimo que estiver em mora com a entrega de saldo devedor, carta de quitação, extrato mensal e/ou outro documento solicitado pelo servidor, pensionista civil ou pela Dipag, estará impedida de realizar novas averbações junto ao TCU, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§ 2º A reincidência na mora de que trata o parágrafo anterior poderá resultar na denúncia do termo de convênio.

CAPÍTULO X DA SOLICITAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA

Art. 15. As consignações facultativas em folha de pagamento serão efetuadas com a apresentação pela entidade consignatária à Dipag de contrato preenchido e assinado pelo servidor ou pensionista civil, com todos os documentos exigidos por esta Portaria, com a Declaração da Margem Consignável em anexo.

§ 1º De posse da documentação completa e após as conferências do preenchimento do contrato, a Dipag dará recibo da entrega na via da entidade consignatária e inserirá os dados da obrigação contratada pelo consignado na solução de TI da Folha de Pagamento do TCU.

§ 2º As consignações eletrônicas não necessitam de apresentação de contrato formal, nem da Declaração da Margem Consignável, uma vez que a transação será realizada por meio eletrônico pelo servidor, pensionista civil ou pessoa autorizada da entidade consignatária, que remeterá a solicitação à Dipag, para análise e homologação, caso possível, com inserção dos dados da obrigação contratada na solução de TI da Folha de Pagamento do TCU.

Art. 16. As solicitações de consignações de pensão alimentícia voluntária ou de aluguel de imóvel residencial, previstas nos incisos VI e VII do art. 4º desta Portaria, deverão conter:

I - valor ou percentual de desconto sobre a remuneração;

II - identificação dos dados bancários para depósito do valor consignado;

III - autorização expressa do consignatário ou de seu representante legal; e

IV - cópia autenticada do contrato de locação, no caso de aluguel.

Art. 17. O consignatário facultativo deverá comunicar à Dipag eventuais alterações cadastrais, bem como encaminhar até o segundo dia útil de cada mês, em meios físico e eletrônico, demonstrativo que contenha as inclusões e exclusões de consignações, salvo no caso das consignações referentes à pensão alimentícia voluntária ou aluguel de imóvel residencial.

§ 1º Não serão recebidos demonstrativos encaminhados fora do prazo de que trata o **caput**.

§ 2º As instituições financeiras ou cooperativas conveniadas que operem com empréstimo pessoal, na condição de consignatárias facultativas, deverão entregar demonstrativo de inclusões acompanhado de cópia do contrato de empréstimo celebrado com o consignado, já devidamente averbado.

CAPÍTULO XI DA ANTECIPAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Art. 18. Os descontos consignados em folha de pagamento não serão processados de forma antecipada.

Parágrafo único. Os acertos financeiros decorrentes da antecipação de pagamento às entidades consignatárias serão objeto de negociação entre elas e o consignado, sem a interveniência ou corresponsabilidade do consignante.

CAPÍTULO XII DA SUSPENSÃO DE CONSIGNAÇÃO

Art. 19. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º A Segep determinará a suspensão dos descontos relativos às consignações facultativas até a adequação dos valores ao limite estabelecido nesta Portaria, observada a seguinte ordem de suspensão:

I - mensalidade e/ou amortização de empréstimos pessoais contraídos junto a instituições financeiras ou cooperativas de crédito;

II - mensalidade e/ou amortização de empréstimo concedido por instituição federal oficial de crédito;

III - mensalidade e/ou amortização de empréstimo contraído junto à entidade aberta de previdência privada;

IV - mensalidade e/ou amortização de empréstimo contraído junto à entidade fechada de previdência privada;

V - doação a Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - aluguel de imóvel residencial;

VII - pensão alimentícia voluntária;

VIII - desconto em favor de associação de servidores;

IX - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de previdência complementar ou renda mensal;

X - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de previdência complementar ou renda mensal;

XI - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de plano de saúde;

XII - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de plano de saúde;

XIII - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de plano de pecúlio;

XIV - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de plano de pecúlio;

XV - contribuição para entidade aberta de previdência privada relativa à contratação de seguro de vida;

XVI - contribuição para entidade fechada de previdência privada relativa à contratação de seguro de vida;

XVII - desconto em favor de associação civil de que trata o inciso VII do art. 5º desta Portaria; e

XVIII - prestação de financiamento para aquisição de imóvel residencial.

§ 2º Ocorrendo consignações facultativas da mesma natureza, prevalece o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, observada a ordem de que trata o parágrafo anterior e ressalvados os casos de correção de processamento indevido.

CAPÍTULO XIII DO CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

Art. 20. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal à Dipag; ou

IV - por interesse do TCU.

§ 1º O cancelamento de consignação em favor de associação civil de que trata o inciso VII do art. 5º desta Portaria, sindicato e associação de classe ocorrerá somente após desfiliação ou desligamento do servidor ou pensionista civil daquelas entidades, devidamente comprovado.

§ 2º O cancelamento de consignação relativa à parcela de empréstimo ou financiamento para aquisição de imóvel residencial depende de aquiescência expressa do consignado e do consignatário.

§ 3º O cancelamento de consignação relativa a aluguel de imóvel residencial, a pedido do consignado, somente será deferido com a anuência expressa do consignatário ou apresentação de distrato com firma reconhecida do consignatário e do consignado.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão permitidos, no processamento da folha de pagamento, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ou pensionistas civis que impliquem créditos para esses.

Art. 22. Ao constatar consignação processada em desacordo com o disposto nesta Portaria em razão de dolo ou culpa, a Dipag deverá:

I - suspender a consignação; e

II - comunicar o fato à Segedam, no prazo de cinco dias úteis, para exclusão imediata da consignação em caráter temporário ou definitivo.

Art. 23. O uso inadequado dos procedimentos afetos às consignações, bem como qualquer tentativa de fraude ou sabotagem, fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 24. No interesse da Administração, a Dipag poderá implantar solução de TI para o processamento eletrônico das consignações, podendo ser do tipo gerenciador financeiro, sistema digital de consignações ou outra solução automatizada disponível no mercado.

Parágrafo único. A solução de TI a que se refere o caput deve contemplar, entre outras, as funcionalidades inerentes à contratação, obtenção de saldo devedor de obrigações, quitação e emissão da correspondente carta de quitação, simulação de contratação de empréstimos, envio e recebimento de relatórios analíticos e encaminhamento de mensagens eletrônicas.

Art. 25. Ao Secretário-Geral de Administração fica autorizado:

I - prorrogar convênios para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento por parte de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, observadas as disposições desta Portaria e a legislação em vigor;

II - atualizar o valor constante do Anexo desta Portaria, anualmente ou sempre que houver alteração dos custos inerentes ao processamento das consignações facultativas; e

III - dirimir casos omissos e dispor sobre excepcionalidades, bem como expedir normas e instruções necessárias à execução desta Portaria.

Art. 26. A consignação em andamento que estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria poderá ser processada normalmente até à última parcela, consoante o instrumento legal que lhe deu causa.

Art. 27. O prazo para guarda de documentos relativos aos empréstimos consignados segue o disposto em norma específica do TCU, observando-se a guarda de um ano, a contar da data da averbação da obrigação em folha de pagamento, para as cópias em meio físico de mencionados documentos.

Art. 28. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 271, de 4 de outubro de 2006, e nº 245, de 26 de outubro de 2010.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(* Republicada por ter saído com incorreções do original no [BTCU nº 3, de 6/2/2011](#), p. 4)

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

CUSTO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS
R\$ 2,00 (dois reais) por linha registrada no contracheque do consignado

PORTARIA-TCU Nº 30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Superintendência de Seguros Privados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Ministério da Fazenda - MF, destinados à Unidade Gestora 173039 - Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (RJ), Gestão 17203, no valor de R\$ 286.087,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e sete reais), para atender ao rateio de despesas condominiais decorrentes da cessão à SECEX-RJ de três andares do Edifício Sede, localizado à Rua Buenos Aires, nº 256, Centro, Rio de Janeiro - RJ e de 38 (trinta e oito) vagas de garagem de propriedade da referida autarquia, localizadas no Edifício Wadih Kabarite, Rua Buenos Aires nº 339, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados à SUSEP, não comprometidos até 31 de dezembro de 2012, deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 8/2/2012, Seção 1, p. 111)

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

GRUPO NATUREZA DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$ 1,00)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286.087,00

PORTARIA-TCU Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO), combinado com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos anexos desta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do ano de 2012 referente aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Doação de Entidade Internacional, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 12.595, de 19 de janeiro 2012 (LOA), publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte.

Parágrafo único. Havendo necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, consoante disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o desembolso mensal, objeto dos anexos desta Portaria, será reduzido na mesma proporção da limitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

Em Reais

MÊS	FONTE 0100 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)	FONTE 0100 - INVESTIMENTOS	FONTE 0100 - ODC-BENEFÍCIOS
Janeiro	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Fevereiro	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Março	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Abril	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Maiο	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Junho	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Julho	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Agosto	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Setembro	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Outubro	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Novembro	9.087.173,33	4.079.493,33	4.221.564,91
Dezembro	9.087.173,37	4.079.493,37	4.221.564,99
Total	109.046.080,00	48.953.920,00	50.658.779,00

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE 0195 - DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL

Em Reais

MÊS	0195-DOAÇÃO
Janeiro	0
Fevereiro	0
Março	0
Abril	0
Maio	0
Junho	0
Julho	0
Agosto	0
Setembro	0
Outubro	0
Novembro	0
Dezembro	88.086,00
Total	88.086,00

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Em Reais

MÊS	FONTE 0100	FONTE 0156	FONTE 0169
Janeiro	110.000.000,00	7.023.803,50	10.393.476,25
Fevereiro	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Março	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Abril	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Maio	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Junho	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Julho	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Agosto	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Setembro	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Outubro	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Novembro	77.147.030,91	7.023.803,50	10.393.476,25
Dezembro	77.147.030,90	7.023.803,50	10.393.476,25
Total	958.617.340,00	84.285.642,00	124.721.715,00

PORTARIA-TCU Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo desta Portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, Unidade Orçamentária 35101, destinada à UG 240005, Gestão 00001, no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil, trinta e dois reais), equivalentes a € 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta euros), com a cotação do euro a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), para atender a despesa com a contratação de tradutor que fará a interpretação simultânea do inglês para o português e vice-versa durante cerimônia em Viena, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2012, com vistas à participação da Ministra Ana Arraes na 5ª Reunião do Subcomitê e Auditoria de Desempenho da Intosai.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Ministério das Relações Exteriores não comprometidos com a contratação a que se refere o art. 1º deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

GRUPO NATUREZA DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$ 1,00)
01.032.0550.4018.0001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.032,00
Total			4.032,00

PORTARIA-CCG Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Aprova a realização do Projeto de Construção e Reestruturação da nova sede da Secex-AC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 1, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no §8º do art. 7º da Portaria-TCU nº 210, de 05 de junho de 2009, que dispõe sobre a constituição e gestão de projetos no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral acerca da proposta de projeto apresentada em consonância com o Anexo à Portaria-TCU nº 210, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a realização do Projeto de Construção e Reestruturação da nova sede da Secex-AC.

Art. 2º Fica autorizado o Auditor Federal de Controle Externo (TEFC) Antônio José Bezerra de Lima, matrícula nº 3787-7, a exercer a atribuição de gestor de projeto, sob regime de dedicação integral.

Parágrafo único. Cabe ao gestor de projeto a responsabilidade de exercer as competências previstas no art. 10 da Portaria-TCU nº 210, de 2009, e observar o disposto no Manual de Gestão de Projetos.

Art. 3º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e as subdelegações de competência vigentes e o disposto no art. 16 da Portaria-TCU nº 210, de 2009 - designar o AUFC indicado no **caput** do artigo anterior na função de confiança FC-3 - coordenador de projeto.

Parágrafo único. Compete, também, ao Secretário-Geral de Administração - mediante provocação da unidade patrocinadora - realizar a substituição, a eventual dispensa ou a nova designação do coordenador do projeto, bem como a eventual alteração de lotação de servidores posteriormente alocados ao trabalho.

Art. 4º Revogado. (*Portaria-CCG nº 7, de 13/2/2012, publicada no BTCU nº 4, de 13/2/2012*)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente da CCG

(* Republicada em virtude do que dispõe o art. 2º da Portaria-CCG nº 7, de 13/2/2012)

 voltar

CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECEX/AC**1. Identificação do gestor do projeto**

Nome do gestor		Matrícula	E-mail	Ramal
ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA		3787-7	antoniojb@tcu.gov.br	(68) 3321-2417
Função do gestor				
X	Coordenador		Líder	
Nome do substituto eventual		Matrícula	E-mail	Ramal
ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES		4070-3	rosangelasm@tcu.gov.br	(68) 3321-2424
Local / telefone				
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ACRE (Secex/AC)				

2. Identificação do projeto

Nome do projeto	
CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECEX/AC	
Período de realização	Unidade patrocinadora
2/1/2012 a 30/4/2012	Secretaria-Geral de Administração (Segedam)

3. Vinculação estratégica

Plano Estratégico do TCU
a) “Objetivo estratégico 18: Promover a motivação e o comprometimento”: a construção e estruturação da nova sede gerará maior satisfação e motivação dos servidores lotados na unidade, uma vez que dos 14 servidores lotados na unidade 8 são acrianos; b) “Objetivo estratégico 21: Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU”: a nova sede estará situada no Centro Administrativo de Rio Branco/AC, onde vários órgãos/entes já estão sediados ou em via de construção de sua sede: Procuradoria da República no Acre, Polícia Federal, Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça do Acre etc.
Plano de Diretrizes do TCU
a) Diretriz 5: Suporte Logístico e Administrativo / Objetivo 8: Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU.
Plano Diretor da Secretaria-Geral da Unidade Patrocinadora
b) Diretriz 2: Suporte Logístico, Administrativo e Orçamentário / Objetivo 3: Assegurar adequado suporte logístico e administrativo às necessidades do TCU.

4. Problema / oportunidade

Descrição do problema ou da oportunidade
a) A construção da nova sede importará na aplicação de recursos em montante relevante se comparado com o orçamento da unidade fiscalizadora, o que demandará ação focada de controle, destacada das demais tarefas da unidade; b) O contrato inicial da obra (Contrato nº 2/2010-AC) foi aditivado em relação a prazo de execução de serviços e alterado em seu valor total (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2010) em razão de revisão dos projetos da obra, fatores meteorológicos e impropriedades/irregularidades verificadas pelos fiscais na execução do contrato, as quais são apuradas no âmbito do TC 018.261/2011-6; o atraso imotivado do novo prazo da obra, fixado até 30/4/2012, poderá impactar negativamente a imagem do TCU junto à sociedade e até mesmo junto à sua clientela, afetando, inclusive, a credibilidade de suas fiscalizações; c) Em decorrência da mudança de sede, alguns serviços deverão ser contratados, como por exemplo, paisagismo; os serviços e bens já contratados (vigilância, limpeza e conservação patrimonial, copeiragem, recepcionista, artífice e mobílias padronizadas) deverão ter suas ações articuladas entre a Secex/AC e a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), de forma a garantir que os produtos das contratações sejam entregues em conformidade com o cronograma de construção e de mudança a ser estabelecido.
Evolução do quadro (apresentar dados)
a) Com a alteração promovida por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2010-AC, a construção da nova sede foi estimada no montante de R\$ 2.619.766,44 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); b) É de conhecimento amplo que as ações administrativas do TCU servem, muitas vezes, de paradigma para os demais órgãos da administração pública, de forma que a execução tempestiva e com o orçamento enxuto da obra servirá de exemplo para a administração pública local, reforçando a credibilidade das ações fiscalizatórias desta Casa quanto à execução de obras pública no Estado do Acre; c) Por fim, a estruturação da nova sede demandará a aquisição de bens e serviços diversos, tendo como consequência a alocação de importantes recursos e o envolvimento de diferentes secretarias do Tribunal – Selip, Sesap e Secex/AC – cujas tarefas serão melhores organizadas se submetidas a uma coordenação geral, destacando-se estas ações das demais tarefas dos serviços envolvidos.

5. Escopo do projeto

5.1. Objetivo geral do projeto (em relação à oportunidade ou à solução do problema)

Promover a efetiva fiscalização da obra de construção da sede da Secex/AC e a articulação necessária entre as unidades do Tribunal envolvidas no que tange à contratação de serviços e aquisições de bens para a estruturação da nova sede.

5.2. Meta – Produto – Homologador

META			Produto	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término		
a) Registrar detalhadamente as etapas de construção da obra.	25%	31/1/2012	Relatório fotográfico detalhado da evolução da obra e relatórios de verificações <i>in loco</i> , se houver.	Sesap
b) Monitorar a real evolução da obra e comparar seu andamento com o cronograma de execução contratado, adotando medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	25%	31/1/2012	Relatório analítico acerca do desenvolvimento da obra, apresentando gráfico comparativo entre o cronograma previsto e o executado. Com proposta de medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	Sesap
c) Fazer o levantamento de todos os serviços que deverão ser contratados, bem como das aquisições a serem realizadas em função da mudança de sede.	100,00%	16/1/2012	Relatório circunstanciado com a discriminação dos serviços a serem contratados e com a indicação dos bens a serem adquiridos	Selip/Secex-AC
d) Estabelecer um planejamento para as contratações e aquisições envolvidas.	100,00%	16/1/2012	Cronograma das ações destinadas à consolidação das contratações e aquisições de serviço no prazo pré-estabelecido.	Selip/Secex-AC
e) Registrar detalhadamente as etapas de construção da obra.	25%	29/2/2012	Relatório fotográfico detalhado da evolução da obra e relatórios de verificações <i>in loco</i> , se houver.	Sesap
f) Monitorar a real evolução da obra e comparar seu andamento com o cronograma de execução contratado, adotando medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	25%	29/2/2012	Relatório analítico acerca do desenvolvimento da obra, apresentando gráfico comparativo entre o cronograma previsto e o executado. Com proposta de medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	Sesap
g) Monitorar as ações destinadas à contratação dos serviços propostos e também daquelas destinadas à aquisição dos bens indicados.	25%	31/1/2012	Relatório circunstanciado acerca do andamento de cada proposta de contratação de serviço ou aquisição de bem, confrontando as ações tomadas com o cronograma proposto.	Selip/Secex-AC
h) Registrar detalhadamente as etapas de construção da obra.	25%	30/3/2012	Relatório fotográfico detalhado da evolução da obra e relatórios de verificações <i>in loco</i> , se houver.	Sesap
i) Monitorar a real evolução da obra e comparar seu andamento com o cronograma de execução contratado, adotando medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	25%	30/3/2012	Relatório analítico acerca do desenvolvimento da obra, apresentando gráfico comparativo entre o cronograma previsto e o executado. Com proposta de medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	Sesap
j) Monitorar as ações destinadas à contratação dos serviços propostos e também daquelas destinadas à aquisição dos bens indicados.	25%	29/2/2012	Relatório circunstanciado acerca do andamento de cada proposta de contratação de serviço ou aquisição de bem, confrontando as ações tomadas com o cronograma proposto.	Selip/Secex-AC
k) Registrar detalhadamente as etapas de construção da obra.	25%	30/4/2012	Relatório fotográfico detalhado da evolução da obra e relatórios de verificações <i>in loco</i> , se houver.	Sesap
l) Monitorar a real evolução da obra e comparar seu andamento com o cronograma de execução contratado, adotando medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	25%	30/4/2012	Relatório analítico acerca do desenvolvimento da obra, apresentando gráfico comparativo entre o cronograma previsto e o executado. Com proposta de medidas para a responsabilização e recuperação de eventuais atrasos.	Sesap

META			Produto	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término		
m) Monitorar as ações destinadas à contratação dos serviços propostos e também daquelas destinadas à aquisição dos bens indicados.	25%	30/3/2012	Relatório circunstanciado acerca do andamento de cada proposta de contratação de serviço ou aquisição de bem, confrontando as ações tomadas com o cronograma proposto.	Selip/Secex-AC
n) Monitorar as ações destinadas à contratação dos serviços propostos e também daquelas destinadas à aquisição dos bens indicados.	25%	30/4/2012	Relatório circunstanciado acerca do andamento de cada proposta de contratação de serviço ou aquisição de bem, confrontando as ações tomadas com o cronograma proposto.	Selip/Secex-AC

5.3. Não escopo (o que o projeto não vai fazer)

- Responsabilizar-se pelos critérios técnicos e planilhas de cálculo das medições de pagamento da obra;
- Efetuar a contratação dos serviços ou aquisições indicadas;
- Responsabilizar-se por processos relacionados à antiga sede, como contratação de serviço de manutenção para entrega do prédio, desfazimento dos bens não aproveitados e rescisão dos contratos antigos entre outros.

6. Benefícios (impacto esperado dos produtos do projeto)

- Otimizar a utilização dos recursos disponíveis para a construção da sede da Secex/AC;
- Assegurar a manutenção da boa imagem do TCU no que tange à administração da coisa pública;
- Reforçar a credibilidade das fiscalizações do TCU no que tange à administração de obras públicas;
- Promover a melhora do suporte administrativo e logístico do TCU no que se refere às instalações da Secex/AC;
- Promover a mudança de sede da Secex/AC de forma racional, evitando-se o desperdício de recursos e ações desordenadas na fase de transição.

7. Fatores que podem pôr em risco o êxito do projeto

Risco	Impacto	Probabilidade de ocorrer	Ação para (E) Evitar ocorrência do risco (M) Mitigar ocorrência do risco (R) Reduzir impacto do risco ocorrido	Responsável pela ação
a) Dificuldade na disponibilização de servidores para participar de atividades relacionadas ao projeto.	Alto	Média	(E) Negociação prévia com as chefias das unidades parceiras.	Patrocinador
b) Dificuldade em conseguir que determinados processos de compras ou contratações tramitem com prioridade em unidades não envolvidas diretamente no projeto, quando necessário.	Alto	Alta	(E) Sensibilizar para importância da participação.	Coordenador do projeto e Selip
c) Possibilidade de ocorrência de atrasos, pela empresa contratada, em relação aos prazos de execução da obra pactuados.	Alto	Média	(E) Fazer reuniões periódicas com a contratada para checar seu grau de comprometimento com o cronograma.	Coordenador do projeto

8. Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)

Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) Patrocinador (Segedam)	Disponibilizar servidores, prestadores de serviço e estagiários quando necessário ao bom andamento das atividades do projeto.
b) Unidades parceiras (Sesap e Selip)	Atuar em parceria para a consecução dos trabalhos do projeto, nos termos indicados nas metas constantes do item 5.2 desta proposta.
c) Unidade parceira (Secex/AC)	Disponibilizar um servidor para a coordenação do projeto e outros servidores e estagiários para apoiarem sua implementação; bem como fornecer os recursos tecnológicos e logísticos necessários à realização dos trabalhos.
d) Fornecedor (RCM Engª e Projetos Ltda.)	Engajamento completo na execução da obra, com a disponibilização de pessoal e equipamentos adequados ao cumprimento dos prazos acordados.

9. Relação com outros projetos

Projetos predecessores	Projetos conexos	Projetos sucessores
-	-	-

10. Custos adicionais estimados

Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
a) -	-	-
Total de custos estimados	-	

Obs.: (comentar sobre fontes de recursos, base de cálculo e outros esclarecimentos necessários)

11. Outros recursos necessários

Recurso	Fornecedor
a) Local de trabalho com mobiliário adequado, computador, impressora, telefone e estrutura de rede.	Secex/AC
b) Sala de videoconferência para a realização de reuniões com toda equipe.	Secex/AC

12. Equipe do projeto

Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/ parcial / por atividade
1. Antonio José Bezerra de Lima	3787-7	Secex/AC	2/1/2012 a 30/4/2012	Integral
2. Leomar Lustosa de Oliveira	3415-0	Secex/AC	2/1/2012 a 30/4/2012	Parcial
3. Rosângela de Souza Magalhães	4070-3	Secex/AC	2/1/2012 a 30/4/2012	Por atividade
4. Um estagiário (a designar)	-----	Secex/AC	2/1/2012 a 30/4/2012	Por atividade

13. Finalização

Data	Assinatura do gestor do projeto
Em dezembro de 2011	

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
Coordenador do Projeto

Manifestação do titular da unidade patrocinadora

De acordo, encaminhe-se à Seplan para fins de aprovação junto à CCG.

Segedam, em dezembro de 2011

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA-CCG Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o período de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 5, de 30 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Portaria-TCU nº 142, de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a ocupação das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG) acerca das propostas de trabalho relativas a especialistas seniores, nos termos do art. 13 da Portaria-TCU nº 142, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado o período de trabalho aprovado pela Portaria-CCG nº 5, de 30 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Compete ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição de especialista sênior e, desde que haja anuência da respectiva unidade básica da patrocinadora, à eventual dispensa de função e à nova designação de especialista sênior para o trabalho aprovado pela CCG.

Art. 3º Compete à unidade patrocinadora observar que o período autorizado para a realização de trabalho por especialista sênior não deve contemplar o usufruto de férias e o afastamento em razão de plantão no recesso, bem como os demais afastamentos que possam ser previamente agendados pelo servidor e por sua unidade de lotação, a exemplo da licença para capacitação, nos termos dispostos pela Portaria-CCG nº 52, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término dos trabalhos, os especialistas seniores submeterão, à respectiva unidade patrocinadora, relatório final de entrega no qual constarão, entre outras, informações sobre o alcance do objetivo geral e a entrega dos produtos, bem como sobre o cumprimento dos prazos acordados, em consonância com o art. 17 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Presidente

 voltar

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 8, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

UNIDADE PATROC.	OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	PRAZO	ESPECIALISTA SÊNIOR	FUNÇÃO/ NATUREZA
Sefti	Realização do 1º Encontro Nacional do TCU com fornecedores de TI, que visa o esclarecimento acerca das características do novo modelo de contratação de TI, que vem sendo estimulado pelo TCU desde o Acórdão nº 786/2006-Plenário, e de questões correlatas. Para dar suporte ao evento serão levantadas informações acerca de casos de sucesso em contratações de TI e acerca da situação da governança de TI na APF, e será iniciado um Observatório com informações dirigidas aos interessados em compras públicas de TI.	02/02/2012 a 30/07/2012	CLAUDIO SILVA DA CRUZ, matrícula 3164-0	FC-4(direção)

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 3 de fevereiro de 2012

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ADRIANA LIMA	2660-3	Licença médica - prorrogação	1/2/2012	2/2/2012	art. 202 c/c art. 82	012.491/2002-6
ADRIANA MONTEIRO VIEIRA	300-0	Licença Médica	30/1/2012	31/1/2012	art. 202	007.590/2002-3
ANA BEATRIZ CUNHA E SILVA LINS DE A.	6790-3	Licença Médica	3/2/2012	3/2/2012	art. 202	006.560/2008-9
ANABE LOPES DA SILVA	3401-0	Licença Médica	2/2/2012	3/2/2012	art. 202	012.844/2002-8
ANTONIO ALUIZIO DA SILVA	1574-1	Licença Médica	2/12/2011	3/12/2011	art. 202	012.963/2002-9
CARLOS MAGNO DE CARVALHO PESSOA	369-7	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	006.800/2002-8
CLESIO LABOISSIERE VILLELA	3172-0	Licença Médica	1/2/2012	3/2/2012	art. 202	013.509/2002-7
DAGOMAR HENRIQUES LIMA	3104-6	Licença Médica	3/2/2012	3/2/2012	art. 202	013.548/2002-5
DALVA RODRIGUES DE SOUZA	2415-5	Licença médica - prorrogação	26/1/2012	27/1/2012	art. 202 c/c art. 82	013.544/2002-6
DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	8572-3	Licença Médica	31/1/2012	31/1/2012	art. 202	003.753/2010-7
DESIRE RAMOS ARAUJO SILVA	850-8	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	013.620/2002-0
EDNA DE CASTRO CALLADO	2506-2	Licença Médica	17/1/2012	20/1/2012	art. 202	011.123/2002-5
EDNA MARIA NASCIMENTO PAIXÃO	2346-9	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	011.140/2002-6
ELI LELIS FERREIRA	1698-5	Licença Médica	1/2/2012	10/2/2012	art. 202	006.815/2002-0
ELIAS MALAQUIAS NUNES	2469-4	Licença Médica	30/1/2012	1/2/2012	art. 202	010.967/2002-9
ERNANI AVELAR BORBOREMA	3363-4	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	014.190/2002-1
EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO	5623-5	Licença Médica	1/2/2012	1/2/2012	art. 202	003.512/2005-3
GERARDA FARIAS ROSA	480-4	Licença Médica	18/1/2012	20/1/2012	art. 202	027.259/2006-7
GLAUCIA MARIA CARVALHO RANGEL	1762-0	Licença Médica	19/1/2012	20/1/2012	art. 202	007.555/2001-6
GLAUCIA MARIA CARVALHO RANGEL	1762-0	Licença médica - prorrogação	30/1/2012	3/2/2012	art. 202 c/c art. 82	007.555/2001-6
IVONE PEREIRA ALFREDO	1789-2	Licença Médica	27/1/2012	31/1/2012	art. 202	010.865/2002-9
JOAO ALBERTO SARAIVA COELHO	526-6	Licença Médica	23/1/2012	27/1/2012	art. 202	015.048/2002-7
JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL	4209-9	Licença médica - prorrogação	18/1/2012	17/2/2012	art. 202 c/c art. 82	014.990/2002-5
JOVINO ANTONIO DE PAULA JUNIOR	2573-9	Licença médica - prorrogação	1/2/2012	31/3/2012	art. 202 c/c art. 82	017.602/2002-0
JULIANA RODRIGUES RIOS	8107-8	Licença médica - prorrogação	26/1/2012	27/1/2012	art. 202 c/c art. 82	033.457/2008-5
JULIO CESAR DE FREITAS GUIMARAES	2849-5	Licença Médica	27/1/2012	30/1/2012	art. 202	021.417/2006-0
LAISE MARIA MELO DE MORAIS CARVALHO	549-5	Licença Médica	18/1/2012	20/1/2012	art. 202	019.363/2002-8
LEVY ANTONIO VEIGA AVALONI	552-5	Licença médica - prorrogação	26/1/2012	27/1/2012	art. 202 c/c art. 82	015.363/2003-8
LEVY ANTONIO VEIGA AVALONI	552-5	Licença Médica	23/1/2012	25/1/2012	art. 202	015.363/2003-8
MARCIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	2766-9	Licença Médica	31/1/2012	1/2/2012	art. 202	016.244/2002-3
MARCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS	4214-5	Licença Médica	30/1/2012	1/2/2012	art. 202	013.942/2003-1

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
MARCOS ARAUJO SILVA	6529-3	Licença Médica	17/1/2012	20/1/2012	art. 202	002.573/2012-1
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	8607-0	Licença Médica	31/1/2012	31/1/2012	art. 202	000.019/2010-0
MARIA LUCIA SIPAUBA	1993-3	Licença Médica	26/1/2012	27/1/2012	art. 202	015.640/2002-1
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	Licença médica - prorrogação	31/1/2012	8/2/2012	art. 202 c/c art. 82	004.271/2003-6
NISELKY DE AVILA GORDIN BERTUOL	7302-4	Licença médica - prorrogação	23/1/2012	21/2/2012	art. 202 c/c art. 82	011.341/2008-3
ONEILDE PEREIRA NEVES DE MACEDO	2581-0	Licença Médica	26/1/2012	27/1/2012	art. 202	017.629/2002-3
ONEILDE PEREIRA NEVES DE MACEDO	2581-0	Licença médica - prorrogação	28/1/2012	3/2/2012	art. 202 c/c art. 82	017.629/2002-3
POLIBIO ALVES DE SOUSA JUNIOR	2476-7	Licença Médica	24/1/2012	29/1/2012	art. 202	000.323/2003-6
POLIBIO ALVES DE SOUSA JUNIOR	2476-7	Licença médica - prorrogação	31/1/2012	4/2/2012	art. 202 c/c art. 82	000.323/2003-6
REGINALDO SOARES DE ANDRADE	3013-9	Licença Médica	27/1/2012	27/1/2012	art. 202	000.457/2003-0
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	3149-6	Licença médica - prorrogação	2/2/2012	3/2/2012	art. 202 c/c art. 82	010.841/2002-7
ROBELIA BRITO ROCHA	2096-6	Licença Médica	30/1/2012	31/1/2012	art. 202	010.666/2002-5
ROBERTO ORIND	3833-4	Licença Médica	25/1/2012	27/1/2012	art. 202	015.533/2003-0
ROSANA ORLANDI MEIRA	292-5	Licença Médica	30/1/2012	30/1/2012	art. 202	010.977/2002-5
SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR	4203-0	Licença Médica	30/1/2012	3/2/2012	art. 202	000.023/2003-0
SILAS CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR	9315-7	Licença Médica	30/1/2012	31/1/2012	art. 202	029.500/2011-7
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	Licença médica - prorrogação	23/1/2012	27/1/2012	art. 202 c/c art. 82	018.954/2002-7
SOLIMAR VIEIRA DE SANT ANNA	2143-1	Licença Médica	26/1/2012	27/1/2012	art. 202	019.461/2002-9
SUELY SAYURI KODAMA	3378-2	Licença Médica	25/1/2012	27/1/2012	art. 202	017.617/2002-2
WAGNER CESAR VIEIRA	2942-4	Licença Médica	26/1/2012	9/2/2012	art. 202	013.768/2003-7
WALDY SOMBRA LOPES JUNIOR	1043-0	Licença Médica	25/1/2012	27/1/2012	art. 202	015.940/2002-8
WALKIRIA VIEIRA FORSTER	1047-2	Licença Médica	25/1/2012	27/1/2012	art. 202	000.298/2003-1
ZUCCA MARIA RUFINO MENDONÇA	3598-0	Licença médica - prorrogação	25/1/2012	8/2/2012	art. 202 c/c art. 82	000.309/2003-7

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

 voltar